



Brasília, quinta-feira 17 de dezembro de 1992

ANO XVII Nº 256

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... 1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR..... 3

CASA MILITAR..... 8

SECRETARIA DE GOVERNO..... 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO..... 8

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO..... 10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... 10

SECRETARIA DE SAÚDE..... 12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA..... 12

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS..... 13

SECRETARIA DE TRANSPORTES..... 15

SECRETARIA DE AGRICULTURA..... 15

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL..... 16

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA..... 16

PROCURADORIA GERAL..... 17

TRIBUNAL DE CONTAS AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS..... 17

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES..... 19

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 383 DE 16 DE dezembro DE 1992

Dispõe sobre a mudança de denominação da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB para Companhia Energética de Brasília - CEB e a ampliação de seu objeto social bem como dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, sociedade de economia mista, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 4545, de 10 de outubro de 1964, regida pela Lei das Sociedades por Ações, passará a ter a denominação social de Companhia Energética de Brasília - CEB.

Art. 2º - A CEB passará a desenvolver atividade nos diferentes campos da energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica, construindo e operando sistema de geração, transformação, transmissão e distribuição de energia.

Art. 3º - O Governo do Distrito Federal poderá aplicar ações disponíveis que tiver no capital social da CEB, aplicando-se o produto em investimentos energéticos da própria empresa.

Art. 4º - Fica autorizado o Governo do Distrito Federal a subscrever ações do capital social da CEB, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - incorporação, ao patrimônio da CEB, de bens pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal; e

II - quaisquer outros previstos em Lei.

Art. 5º - A CEB fica autorizada a promover subscrição de ações do capital social de empresas ligadas:

I - a pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, tendo por objetivo a exploração energética;

II - a outros empreendimentos voltados aos objetivos da companhia, em especial, aqueles voltados para suas atividades operacionais.

Art. 6º - É concedida, à CEB, autorização para criar um Conselho de Consumidores, com as seguintes atribuições básicas:

I - servir de canal de comunicação entre consumidores e a direção da empresa;

II - encaminhar à direção da CEB sugestões, reivindicações, queixas e críticas, relativas aos serviços prestados pela empresa, e colaborar no respectivo aprimoramento.

§ 1º - O Conselho de Consumidores, será constituído de 07 (sete) Membros, formados por representantes, escolhidos pelas entidades mais representativas de cada classe de consumidores, sendo 01 (um) para os industriais, 02 (dois) para os comerciais, 03 (três) para os residenciais e 01 (um) para o Setor Público.

§ 2º - Os representantes dos consumidores residenciais devem alternar pelas várias Regiões Administrativas, e serão escolhidas por um fórum das Associações de Moradores, Associação de Síndicos e Prefeitos de Quadras.

§ 3º - A CEB regulamentará a organização e funcionamento do Conselho.

Art. 7º - Para melhor consecução de seus objetivos, a CEB poderá suprir e complementar a realização de serviços, não operacionais, além do ponto de entrega de energia, observadas as diretrizes a serem estabelecidas pelo Conselho de Consumidores a que se refere o art. 6º desta Lei.

Art. 8º - A alínea "b" do inciso III, do art. 16 da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b" - Companhia Energética de Brasília - CEB, vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

Art. 9º - O inciso IX do art. 2º da Lei nº 236, de 20 de janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

a
b
c
d
e geração, transmissão, transformação, distribuição e comércio de energia;
f
g
h"

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

LEI Nº 384 DE 16 DE dezembro DE 1992

Institui jornada de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os servidores integrantes da Carreira Atividades Rodoviárias, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER ficam, a partir de 1º de dezembro de 1992, submetidos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os servidores integrantes das Carreiras Atividades de Trânsito e Administração Pública do Departamento de Trânsito do Distrito Federal ficam, a partir de 1º de janeiro de 1993, submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º o vencimento dos cargos de Analista de Atividades Rodoviárias, e Analista de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal fica acrescido de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três pontos percentuais).

Parágrafo Único - O vencimento de que trata este artigo, que servirá de base para a fixação dos demais vencimentos dos cargos da Carreira Atividades Rodoviárias e das Carreiras Atividades de Trânsito e Administração Pública do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, será reajustado nos mesmos índices e mesmas datas, fixadas para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Art. 4º - Fica extinta, a partir de 1º de janeiro de 1993, para os servidores integrantes da Carreira Atividades de Trânsito, a Gratificação de Fiscalização e Policiamento de Trânsito, criada pelo art. 11, da Lei nº 69, de 22 de dezembro de 1989.

Art. 5º - A Gratificação de Produtividade Rodoviária, criada pelo art. 14, da Lei nº 68, de 22 de dezembro de 1989, alterado pelo art. 1º, da Lei nº 281, de 22 de junho de 1992, é fixada, a partir de 1º de dezembro de 1992, em 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 6º - Aplicam-se as disposições desta Lei aos proventos de aposentadoria e estípedios de pensões pagos com base nos cargos integrantes das carreiras mencionadas nos artigos 1º e 2º.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

LEI Nº 385 DE 16 DE dezembro DE 1992

Autoriza a implantação do Bairro Águas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III e aprova o respectivo Plano de Ocupação.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É autorizada a implantação do Bairro Águas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga, RA III.

Art. 2º - É aprovado o Plano de Ocupação do Bairro Águas Claras, em anexo a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

**PLANO DE OCUPAÇÃO DO
BAIRRO ÁGUAS CLARAS**

BRASÍLIA, 15 DE OUTUBRO DE 1992.

APRESENTAÇÃO

O Plano aqui apresentado insere-se num conjunto de iniciativas da presente administração do Distrito Federal, destinadas a viabilizar tanto o Metrô, entendido como uma proposta vital para a racionalização da ocupação do uso do solo e expansão urbana ordenada de Brasília, quanto o atendimento de demandas de espaços para habitação e outras atividades. Sendo a concepção do Plano Piloto, do arquiteto Lúcio Costa, um marco indiscutível da contribuição brasileira ao urbanismo moderno, procurou-se uma solução que incorporasse algumas das "características peculiares da cidade que se revelaram positivas com o tempo", conforme sugestão da arquiteta Maria Elisa Costa. À semelhança de Brasília, com seu eixo rodoviário, a proposta foi estruturada segundo o eixo de transporte de massa.

Outra característica absorvida refere-se à ideia da Quadra, aqui apresentada como a célula básica das áreas residenciais. Entretanto, evitando a vulgarização da notável realização, deve ser evitada a reprodução direta das soluções adotadas no Plano Piloto, preferindo-se a criação de quadras residenciais, nas quais são mantidas características fundamentais das primeiras, tais como baixas taxas de ocupação, predominância do verde, padrões elevados de tranquilidade e segurança. Estas quadras são aqui entendidas como unidades de incorporação a serem futuramente planejadas.

Paralelamente, procurou-se também, desde a primeira concepção do projeto, incorporar contribuições mais próximas daquilo que se pode chamar de cidade brasileira tradicional, com a agregação cuidadosa de quarteirões e parcelamento racional do solo e com previsão de abundantes áreas verdes e locais para serviços e equipamentos de interesse da comunidade.

O Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA apreciou este Plano de Ocupação na sessão do dia 13 de novembro de 1991 e deliberou por sua aprovação através da decisão nº 124/91 homologada pelo decreto nº 13.573/91 de 14.11.91. As várias sugestões, apresentadas na ocasião, já incorporadas ao presente texto, vieram reforçar a concepção inicial segundo a qual o projeto do Bairro Águas Claras deve ser entendido como uma proposta aberta, através da qual as contribuições de diferentes segmentos serão incorporadas em sua realização.

BRASÍLIA METRÓPOLE

A presente proposta procura oferecer uma contribuição ao processo de metropolização de Brasília. Se não for prevista uma alternativa para o crescimento organizado dessa urbe de 31 anos, esse crescimento se dará de qualquer forma - provavelmente de forma predatória e capaz de ameaçar os padrões característicos da cidade.

A elevada qualidade de vida e o processo de urbanização do DF encontram contrapartida no elevado custo dos serviços urbanos, resultado principalmente da maneira rarefeita com que os núcleos urbanos estão distribuídos no território do Distrito Federal.

Todas as grandes metrópoles, no Brasil e no exterior, apresentam-se como centros populacionais fortes e complexos, de ocupação contínua. Brasília é uma exceção, em virtude da descontinuidade da ocupação urbana com núcleos esparsos separados por grandes extensões vazias, decorrendo daí as causas que multiplicam os custos de sua manutenção.

As grandes concentrações populacionais do Distrito Federal localizam-se nos dois complexos: Plano Piloto/Cruzeiro/Guará e Taguatinga/Ceilândia/Sambambai. Entre estes dois polos, que funcionalmente prefiguram uma metrópole, existe um hiato territorial, que é o ponto crítico dos altos custos para expansão dos serviços urbanos, além dos altos custos sociais decorrentes.

Se faz necessária a ocupação desse hiato. Na realidade, as indicações nesse sentido podem ser encontradas já no Plano Estrutural e Organização Territorial do Distrito Federal-PEOT, datado de 1977, que recomendava a ocupação daquela área com equipamentos de interesse metropolitano.

Desta forma, Águas Claras constitui-se em um elemento fundamental na configuração da estrutura urbana que se delinha para o Distrito Federal. Trata-se de um elo que se faz necessário para assegurar a continuidade urbana: poderá vir a ser um centro metropolitano, rico e complexo, moldado pelas forças econômicas e sociais de forma a acolher contribuições variadas no futuro desenvolvimento das áreas residenciais, de lazer, comércio e serviços.

A metrópole exigirá mais e mais áreas centrais, o que permite prever que o "centro histórico", localizado no Plano Piloto, em curto espaço de tempo, não mais será capaz de absorver novas atividades. A privilegiada localização de Águas Claras, já caracterizada anteriormente, reúne as condições essenciais para o estabelecimento de um novo core. É o centro geométrico das áreas mais ocupadas no Distrito Federal. Um sistema eficiente de artérias a servem, ao ligar os dois complexos urbanos já caracterizados. Esse mesmo sistema a liga com as rodovias federais em direção ao Sul e ao Leste. Com a construção do metrô, todas essas vantagens se ampliarão. O novo bairro ficará em posição central em relação aos pontos de origem e de destino dos usuários. (vide planta:Localização)

Não seria demais acrescentar que o bairro se instalará em local de grande valor cênico e paisagístico, graças à beleza de seus vales e encostas, reunindo excelentes condições para aliar a escala urbana à escala bucólica.

Finalmente há ainda que se registrar a confirmação da vocação de Águas Claras, ou seja a necessidade de sua ocupação como área de expansão urbana pelo PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, elaborado pelo executivo por solicitação da Câmara Distrital e por essa recentemente aprovado.

ANÁLISE DO SÍTIO

Paralelamente a identificação das vocações da área, em função de sua localização na metrópole, foram delimitadas restrições e oportunidades para sua ocupação, devidas aos condicionantes de ordem ambiental.

O "Projeto Águas Claras", aprovado pelo então Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - decisão nº 46/83, decreto nº 7.558/83 identificava uma série de problemas, que vêm se agravando no tempo. A avaliação ambiental da área,

então realizada, chamava "atenção para o problema de decapamento generalizado, com agravamento da erosão e assoreamento do Lago Paranoá, reduzindo sua lâmina d'água e contribuindo para o processo de eutrofização". Reclamava também, "atenção especial para a proteção dos mananciais, ameaçados pelo desmatamento e pela ocupação desordenada da área".

Naquele estudo foram indicadas áreas para ocupação urbana, áreas propícias para atividade rural e projetos de proteção ambiental (matas, encostas, cursos d'água) e de recuperação (cascalheiras desativadas, vistorocas). Essa pauta, produzida em 1983, permanece atual. As mesmas medidas anteriormente propostas deverão ser hoje retomadas, mormente com o agravamento do processo de ocupação da área.

O polígono dentro do qual se propõe hoje a instalação do Bairro, já fora delimitado para expansão urbana em 1983, em claro reconhecimento de que aquele sítio, em grande parte impróprio para uso rural, em virtude das extensas cicatrizes resultantes da exploração de cascalho, poderia ser recuperado com as atividades de construção de estruturas ambientais urbanas: ruas, praças, parques e edifícios.

Esta destinação foi confirmada em 1990, pelo Plano de Ocupação e Uso do Solo - POUso, decreto nº 12.898/1990.

Segundo a avaliação ambiental de 1983 e também de acordo com o Estudo Prévio de Impacto Ambiental (PKOGEA, 1992), o correspondente Relatório de Impacto Ambiental, bem como o Parecer Técnico de número 06/92, elaborado pelo Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - SEMATEC e respectiva Licença Prévia, de número 061/92, os seguintes cuidados deverão ser observados:

- 1 - Instalação de estação de tratamento terciário de esgotos para o novo bairro.
- 2 - Proteção rigorosa e efetiva das nascentes localizadas na região do projeto;
- 3 - Preservação da vegetação existente, em suas várias manifestações, tais como matas de galeria, cerrado, pomares etc.
- 4 - Retomada dos projetos de recuperação das cascalheiras e de controle dos processos erosivos.
- 5 - Recomendações quanto ao saneamento básico do novo bairro e aos demais projetos de infraestrutura são registradas no item Infraestrutura Urbana.

A PROPOSTA: MAGIA DE UM CENTRO METROPOLITANO ALIADA À ESCALA COLOQUIAL DAS ÁREAS RESIDENCIAIS.

A linha de metrô, projeto já definido, será o elemento estruturador do espaço urbano do Bairro Águas Claras. Ao longo deste eixo serão localizadas as principais funções e atividades do novo núcleo. Desta forma, em torno das estações do metrô se localizarão as funções centrais de comércio e serviços; na vizinhança desses centros se localizarão as escolas, postos de saúde e hospitais, formando assim locais vivos e dinâmicos.

A concepção do bairro de Águas Claras utiliza o conceito do zoneamento misto e flexível, em que os diferentes trechos do assentamento comportarão múltiplas funções. Deste modo, ao lado de trechos residenciais mais exclusivos, com alto índice de espaços verdes estarão áreas de uso misto, também adequadamente projetados. O bairro de Águas Claras contará com várias zonas de uso urbano: a - Área Central (quarteirões centrais); b - Centros Secundários (áreas predominantemente comerciais e de serviços); c - Áreas de Uso Misto (quarteirões predominantemente residenciais); d - Quadras Residenciais (áreas residenciais exclusivas); e - Áreas de Comércio Serviços e Abastecimento (áreas para armazéns, entrepostos, atividades industriais etc.); f - Áreas de Centros Comerciais e Empresariais (área para "shopping centers", conjuntos empresariais, hipermercados). (vide planta: Plano de Ocupação).

A Área Central se constituirá em um conjunto de quarteirões com dimensões aproximadamente de 60x120 metros situados ao redor da Estação Águas Claras, de integração das linhas de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia. Nessa área de caráter metropolitano estarão as funções centrais de comércio e serviços, além do Parque Urbano de Águas Claras. Ali será permitido um coeficiente de aproveitamento de 5,0 vezes a área dos terrenos e uma taxa de ocupação de aproximadamente 100% por cento para térreo e sobreloja e 40% para os demais pavimentos. Com gabarito permitido de 15 pavimentos, deverá se constituir na massa edificada mais expressiva do Bairro.

Nestas áreas serão localizadas atividades típicas de centro - metropolitano de negócios e áreas de lazer, tais como comércio, escritórios, bancos, consultórios, hotéis, escolas, cinemas, museus, galerias de arte, teatros, clubes, áreas esportivas, administração pública e residenciais, etc.

Os Centros Secundários se organizarão em quarteirões de aproximadamente 60x120 metros, ao redor das demais estações do metrô. Nos centros secundários, o coeficiente de aproveitamento reduz-se para 3,0 vezes a área dos terrenos enquanto a taxa de ocupação a semelhança da área anterior será também de 100% e 40% por cento, permitindo arranjos espacialmente satisfatórios com prédios de mais de 6 pavimentos. Nestas áreas se instalarão residenciais e atividades típicas de um centro de bairro, de comércio e serviços.

As áreas de Uso Misto são constituídas de quarteirões localizados ao longo das linhas do metrô. Serão predominantemente residenciais, admitindo também usos típicos de comércio local. A taxa de ocupação se restringirá a 35 por cento e o coeficiente de aproveitamento será fixado em torno de 3,0 vezes a área dos lotes, o que possibilitará a construção de prédios com seis ou mais pavimentos.

Já as Quadras Residenciais, com áreas em torno de 6,25 hectares serão constituídas por edificações multifamiliares, a exemplo das Super Quadras de Brasília, com acesso disciplinado e amplas áreas verdes. Elas serão áreas de maior porte, situadas além do bônus que circunda o metrô. Serão ocupadas por uso basicamente residencial, incorporando porém, no seu entorno, funções comerciais e de serviços, de natureza local. Elas contarão com áreas para escolas básicas além de amplos espaços verdes. Sua taxa de ocupação não ultrapassará 20 por cento e o coeficiente de aproveitamento será estabelecido em torno de 1,5 vezes a área dos lotes, o que permitirá a construção de edifícios com pilotis, distribuídos por áreas verdes, de uso coletivo, que somarão pelo menos 55% da área da quadra.

As áreas de Comércio, Serviço e Abastecimento foram localizadas também ao longo da linha do metrô e abaixo da área Central do Bairro. Constituem áreas para atividades comerciais e industriais de maior porte além da instalação de apoio ao funcionamento das infraestruturas públicas (energia, comunicação etc.). A taxa de ocupação deverá ser de 70% e o coeficiente de aproveitamento 200%, com gabarito máximo de quatro pavimentos.

As áreas para "Centros Comerciais e Empresariais" constituem parcelas de grande porte na entrada do bairro, junto à via EPTG, para empreendimentos hoteleiros de maior porte, "shopping centers", conjuntos empresariais, grandes supermercados etc. A taxa de ocupação nessas áreas deverá ser de 50% com um coeficiente de aproveitamento de 300%, gabaritos na área poderão chegar a doze pavimentos.

O bairro também contará com áreas para dois campi universitários de médio porte, áreas específicas para equipamentos comunitários e institucionais (escolas, hospitais, posto de saúde, segurança pública, etc.). A taxa de ocupação nessas áreas deverá estar em torno de 40% e o coeficiente de aproveitamento ao redor dos 160%.

A proposta de adensamento da ocupação e diversificação de usos ao longo do eixo procura facilitar o acesso de moradores às áreas de seu interesse, principalmente as áreas centrais que serão estruturadas em torno das estações.

Ao mesmo tempo procurou-se integrar o eixo do metrô à paisagem da cidade, evitando que ele se configurasse como uma barreira física seccionando a malha urbana. Um sistema de n.ódulos e passerelas de pedestres permitirão a travessia das "trincheiras" e aterros.

A CIRCULAÇÃO DA CIDADE PRIVILEGIA O TRANSPORTE COLETIVO

O Sistema de Transporte de Massa deverá percorrer o sítio em trincheira; calçadas, pontos de travessia para pedestres, arborização, integração com áreas de comércio e serviços, plataformas com usos diversos, tratamento dos taludes da trincheira e

outros elementos de desenho urbano transformarão o eixo do metrô em uma das principais áreas de domínio público da estrutura urbana.

O sistema viário será estruturado através de duas vias arteriais (um bônus), com fluxo de sentido único, articuladas entre si a cada 500m, em média. Cumprem a função de vias coletoras e distribuidoras, contornando as áreas centrais e as zonas de uso misto e definindo a área de transição entre aquelas zonas e as áreas residenciais. (vide planta: Sistema Viário).

Onda verde, sinais para pedestres e projetos adequados de travessias, calçadas e outros recursos urbanísticos contemporâneos contribuirão para estabelecer convivência harmônica entre veículo e pedestres.

Ao redor de todos os quarteirões serão criados estacionamentos ao longo das calçadas, em número suficiente para atender a demanda prevista.

Vale lembrar que a estrutura urbana proposta, a topografia do sítio, a articulação dos principais áreas da cidade com o sistema de transporte de massa e o desenho do sistema viário criarão condições extremamente favoráveis para estimular o uso do transporte coletivo, em substituição ao transporte individual.

ÁGUAS CLARAS, VITALIDADE URBANA DENTRO DE UM PARQUE

A principal área verde da malha urbana, o Parque Urbano de Águas Claras, localizado junto à Estação Principal, medirá cerca de 12,9 ha. Um segundo parque, o Parque Metropolitano, com cerca de 63,6 hectares, articulará a malha urbana com a principal Unidade de Conservação no sítio, a Granja das Águas Claras, residência oficial do Governador, que poderá vir a se transformar em área aberta ao público em futuro próximo. Ainda, permeando a malha urbana junto às quadras mistas e centrais, prevê-se a implantação de várias praças públicas as quais acrescentarão cerca de 9,7 hectares de área verde e de lazer. As diretrizes que regularão o projeto das quadras e dos quarteirões deverão assegurar a criação de áreas verdes e de uso coletivo no interior dos mesmos. Além destas propostas o projeto recuperará os recursos naturais e a vegetação existente, disciplinando seu uso.

Para efeito de exemplo de fixação de um alto padrão de concepção urbanística sugere-se a adoção de algumas diretrizes para o processo de construção da nova cidade. Por exemplo, não deve ser descartada de algumas parcelas de incorporação planejada (Centrais, Mistas e Residenciais) serem projetadas por sua iniciativa com base na realização de concursos públicos. Da mesma forma poderiam ser concebidos alguns marcos da paisagem urbana, como algumas estações do Metrô, Parque Urbano e equipamentos institucionais significativos, como a sede das empresas públicas que darão início ao processo de descentralização do GDF.

INFRA-ESTRUTURA URBANA

A elaboração dos projetos de Infra-estrutura Urbana se pautará pela obediência às diretrizes apresentadas a seguir, derivadas do conhecimento do sítio sedimentado ao longo dos anos e nas recomendações contidas na Licença Prévia de número 061, expedida pelo Instituto de Ecologia e Meio Ambiente- IEMA/SEMATEC DF, com base no Parecer Técnico de número 06/92, elaborado pelo mesmo órgão.

1 - Foi constituído um Comitê de Infra-estrutura, com representantes de todas as empresas e órgãos do GDF com responsabilidade na implantação e manutenção dos serviços públicos: CAESB, CEB, SLU, TELEBRASÍLIA, NOVACAP, TERRACAP E DeU. A este comitê é atribuída a responsabilidade da condução e compatibilização dos projetos de infra-estrutura.

2 - Os projetos deverão ser elaborados de modo a minimizar seu impacto ambiental, observando as seguintes exigências:

- A drenagem de águas pluviais deverá ser canalizada para desaguar no córrego Vivente Pires, abaixo da confluência com o córrego Águas Claras.

- O plano urbanístico, detalhamento deste plano de ocupação, deverá preconizar um máximo de 60% de área ocupação da com construções, para favorecer a infiltração de parte considerável da precipitação pluvial.

- Onde possível, serão projetados pisos que permitam a infiltração de água de chuva, para pátios, estacionamentos e calçadas.

- Os projetos de drenagem pluvial deverão ser orientados para proteger os aquíferos subterrâneos e de superfície.

- Serão adotadas soluções de tratamento terciário para os esgotos sanitários.

- As obras de infra-estrutura não poderão destruir as matas de galeria ou áreas imediatamente vizinhas, assegurando-se a qualidade ambiental das áreas de preservação permanente.

- O projeto urbanístico definitivo deverá considerar, quando couber, os pomares e benfeitorias edificadas atualmente existentes, de maneira a viabilizar seu aproveitamento para equipamento comunitário.

- Serão adotadas medidas de controle da área do parque proposto, até o momento de sua implantação definitiva.

- Será evitada a retirada de vegetação natural, sempre que possível considerando seu aproveitamento nos projetos de urbanização.

- O projeto urbanístico definitivo deverá adotar medidas para atenuar os níveis de ruídos gerados pelo Metrô. O sistema de ruas encaixadas e os elementos de vedação da faixa de domínio deverão contribuir para o cumprimento desta diretriz.

- Deverão ser elaborados projetos de aprimoramento do sistema viário circundante ao novo bairro, EPTG, EPVP e EPTC, de modo a acolher o novo fluxo de veículos resultante de sua implantação.

3 - Os projetos de saneamento básico do novo bairro serão compatibilizados com a política de expansão urbana e os programas de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de resíduos sólidos adotados pelo GDF.

4 - Os projetos de infra-estrutura estão sendo cuidadosamente compatibilizados e articulados entre si, de forma a otimizar os recursos dispendidos e evitar as mútuas interferências indesejáveis e onerosas.

5 - O trabalho do Comitê de Infra-estrutura tem como objetivo primordial minimizar o custo de redes e serviços no bairro. Tem também procurado soluções ambiciosas quanto ao emprego de novas tecnologias para os diversos componentes da infra-estrutura urbana. O plano de ocupação preconiza densidades residenciais líquidas ao redor de 600 habitantes por hectare, recomendada pelos estudiosos como aquela que propicia os menores custos de infraestrutura per capita.

INDICADORES URBANÍSTICOS

QUADRO DE ÁREAS DO SÍTIO

Área Total	8.072.749,00 m²
Poligonal Decreto nº 13.574 de 18.11.91	6.977.246,00 m² (86,43%)
Estrutura Urbana	5.142.727,00 m² (63,70%)
Complexo Manutenção Metrô	542.775,00 m² (6,51%)
Parque Águas Claras	619.050,00 m² (7,67%)
Faixas de Domínio e Conservação	689.694,00 m² (8,54%)
Granja Águas Claras	1.095.503,00 m² (13,57%)

USOS DA ÁREA CONSTRUÍDA

ÁREA CONSTRUÍDA PERMITIDA	6.464.175,10 m² (100%)
---------------------------	------------------------

HABITACIONAL	2.902.578,10 m² (44,90%)
COMÉRCIO SERVIÇOS E ABASTECIMENTO	2.712.242,00 m² (41,96%)
INSTITUCIONAL	644.715,00 m² (9,97%)
ÁREA ESPECIAL - CAMPUS	204.640,00 m² (3,17%)
POPULAÇÃO ESTIMADA	160.000 hab.

DENSIDADES

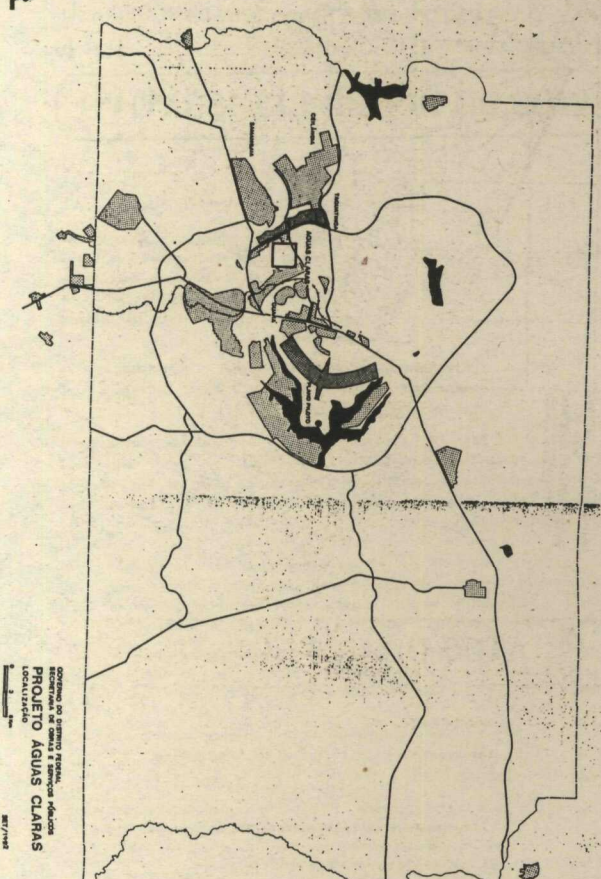
DENSIDADE BRUTA	317,00 hab./ha
DENSIDADE RESIDENCIAL LÍQUIDA	635,77 hab./ha

ÁREAS VERDES

Praças	61.720,00 m²
Parque Águas Claras	619.050,00 m²
Parque Central	132.150,00 m²
Parque Sul	163.050,00 m²
Área Verde de Superquadras	768.903,00 m²
Área Verde dos Campi	63.950,00 m²
Área Verde dos Centros Comerciais e Empresariais	136.762,50 m²
Granja Águas Claras	1.095.503,00 m²

ÍNDICE DE ÁREAS VERDES

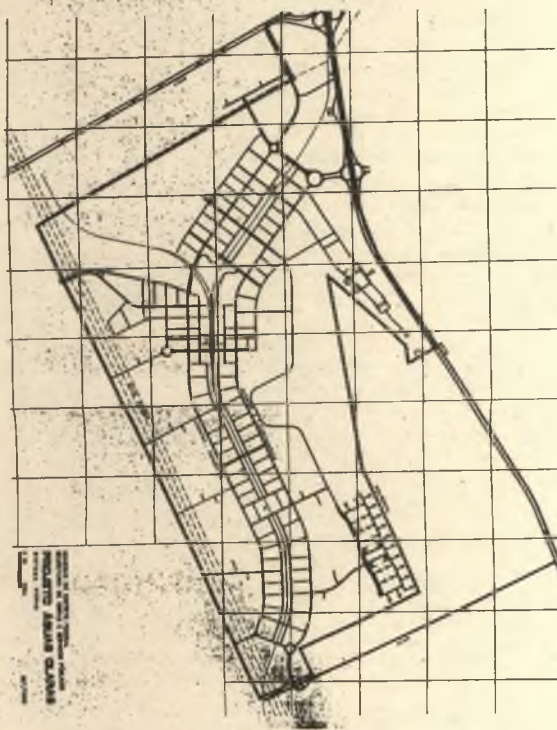
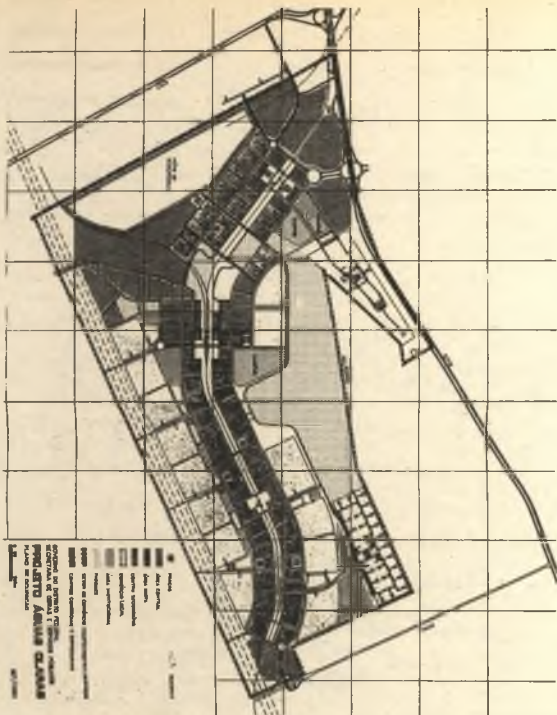
ÁREA VERDE PÚBLICA Recomendado Águas Claras	18 % 45 %
ÁREA VERDE POR HABITANTE Recomendado Águas Claras	11,00 m²/hab 23,45 m²/hab



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável CLEMENTE LUZ
 Redação e Administração Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
 Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO	DODF: Cr\$ 2.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 3.000,00
ASSINATURAS	DODF: Cr\$ 154.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 90.000,00
PORTE ECT	DODF: Cr\$ 76.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 96.000,00



ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.501 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

Delega competência aos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para praticarem os atos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e:

- considerando a conveniência de manter o critério de transferir aos escalões subordinados, a resolução de assuntos que prescindam de decisão governamental específica;

- considerando a necessidade de proporcionar maior celeridade nos processos de prestação de contas de interesse das Corporações Militares do Distrito Federal, junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

- considerando, finalmente, as recomendações do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a condição de Unidade Orçamentária e a necessidade de descentralização administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência aos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para autorizarem a realização de despesas e determinarem a emissão de Notas de Empenho para os dispêndios com recepção, hospedagem e transporte de visitantes oficiais, a convite da respectiva Corporação.

Parágrafo único. A estada do visitante não pode ultrapassar 05 (cinco) dias consecutivos.

Art. 2º. As disposições deste Decreto não se aplicam a servidores do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal e da Administração Federal, quando em exercício em repartição sediada em Brasília.

Art. 3º. Fica acrescentado o inciso VIII ao artigo 35 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, constantes do Anexo ao Decreto nº 13.708, de 27 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

"VIII - Os Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quanto às despesas com recepção, hospedagem e transporte de visitantes oficiais, a convite da respectiva Corporação."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 16 de dezembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.502 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

Approva o Regimento da Junta de Controle do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU-DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992, e no Decreto nº 14.442, de 04 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Junta de Controle do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU-DF, que com este se publica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU-DF.

Art. 3º - Fica o Presidente da Junta de Controle do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal responsável pela implantação, acompanhamento e controle da execução do Regimento aprovado por este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

REGIMENTO DA JUNTA DE CONTROLE DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU-DF

TÍTULO I

DAS FINALIDADES, DAS COMPETÊNCIAS E DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - A Junta de Controle, órgão de deliberação colegiativa de 3º grau, integrante da estrutura básica do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU-DF, criada pelo artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992, reger-se-á pelo presente Regimento.

Art. 2º - A Junta de Controle tem por finalidade a fiscalização dos atos e fatos administrativos do DMTU-DF, relativos às atividades econômicas, financeiras, patrimoniais e contábeis.

Art. 3º - Compete à Junta de Controle do DMTU-DF:

I - exercer a fiscalização das atividades econômicas, financeiras, patrimoniais e contábeis do DMTU-DF;

II - exercer o controle fiscal e contábil sobre aquisição, contratação de obras e serviços, alienação e utilização por terceiros de bens patrimoniais do DMTU-DF;

III - examinar a escrituração contábil, o estado do caixa e os valores em depósito do DMTU-DF, zelando pela sua regularidade;

IV - examinar os balancetes mensais e as prestações de contas anuais do Diretor-Geral, a serem submetidos à apreciação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, emitindo parecer conclusivo a respeito;

V - examinar a regularidade de contratos, convênios, termos de permissão e outros acordos;

VI - examinar as prestações de contas dos responsáveis por suprimentos e adiantamentos, emitindo parecer conclusivo a respeito;

VII - denunciar irregularidades ao Diretor-Geral, sugerindo as medidas que considerar cabíveis;

VIII - propor normas específicas e instruções para que as operações financeiras se processem de acordo com a legislação;

IX - atender as consultas formuladas pelo Diretor-Geral, sobre assuntos de contabilidade e de administração financeira;

X - verificar e fiscalizar o cumprimento das normas administrativas e financeiras relativas ao Sistema Metropolitano de Transportes, à Câmara de Compensação e ao Fundo de Transporte Coletivo do Distrito Federal;

XI - proceder à verificação de materiais, serviços e obras, a fim de confrontá-los com as despesas representadas nos documentos examinados e constantes dos respectivos processos de aquisição, pagamento ou prestação de contas de suprimentos de fundos;

XII - efetuar a verificação dos saldos de caixa da Tesouraria.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Junta de Controle compõe-se de 10 (dez) membros efetivos e igual número de suplentes, designados pelo

governador do Distrito Federal, mediante indicação dos titulares das Secretarias de Administração e Trabalho, da Fazenda e Planejamento e de Transportes, escolhidos entre pessoas de reconhecida competência no campo da contabilidade, da economia e da administração.

§ 1º - Os membros, efetivo e suplente, indicados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento serão, obrigatoriamente, Contador ou Técnico em Contabilidade, legalmente habilitados.

§ 2º - Os membros efetivos e seus suplentes serão designados para mandato de um (um) ano, admitida a recondução.

§ 3º - O membro efetivo ou suplente que houver exercido dois mandatos consecutivos somente poderá ser designado para nova investidura após o decurso de um ano do término do último mandato.

§ 4º - Os membros da Junta exercerão seus mandatos até a investidura de seus substitutos.

Art. 5º - São impedidos de compor a Junta de Controle:

I - pessoas que não residam no Distrito Federal;

II - parentes, até o terceiro grau, em linha direta ou colateral, entre si ou de dirigente de órgão do DMTU-DF;

III - servidores do DMTU-DF.

Art. 6º - O Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal dará posse aos membros efetivos e suplentes, mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio da Junta.

Parágrafo único - O membro designado que, por qualquer motivo, deixar de tomar posse nos 20 (vinte) dias subsequentes à publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do ato que o houver designado, terá sua designação tornada sem efeito, ressalvados os casos de força maior, tempestivamente justificados e aceitos pelo Diretor-Geral do DMTU-DF.

Art. 7º - Nas faltas e impedimentos do membro efetivo, assumirá o respectivo suplente, mediante convocação do Presidente.

Art. 8º - Na hipótese de perda de mandato, o Presidente convocará o respectivo suplente e providenciará, junto ao DMTU-DF, a comunicação ao órgão representado, para que seja indicado um novo membro efetivo para completar o mandato.

Art. 9º - Quando a perda do mandato for do Presidente, o membro que estiver presidindo a Junta convocará o respectivo suplente e comunicará o fato ao DMTU-DF, para que seja indicado novo membro.

Art. 10 - A Junta de Controle será presidida por um dos seus membros, eleito por seus pares para mandato de um ano, podendo ser reeleito.

§ 1º - Na eleição de que trata o "caput" deste artigo, só terão direito a voto os membros efetivos, salvo se o suplente houver sido convocado por período superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - Far-se-á a eleição durante o mês de dezembro de cada ano, em dia previamente determinado pela Junta ou, em se tratando de vaga eventual, dentro dos 15 (quinze) dias imediatamente posteriores à vacância.

§ 3º - O eleito para a vaga eventual entrará em exercício imediatamente e completará o mandato do antecessor.

§ 4º - Não se procederá a eleição para vaga eventual se faltar menos de um mês para o término do mandato.

§ 5º - A eleição do Presidente será consignada na ata da reunião em que a mesma ocorrer e o seu exercício dar-se-á a partir da primeira reunião que se realizar no mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 11 - Nas faltas ou impedimentos eventuais ou legais do Presidente da Junta, esta será presidida pelo membro efetivo mais antigo e, havendo coincidência, pelo mais idoso.

Art. 12 - Nos impedimentos legais ou eventuais do membro efetivo, assumirá seu lugar, mediante convocação do Presidente, o membro suplente.

Art. 13 - Perderá o mandato o membro efetivo ou suplente que faltar a três (3) reuniões, consecutivas ou alternadas, durante o respectivo período de designação ou, ainda, que perder o vínculo funcional com a Secretaria que representar.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo as ausências relativas a:

I - férias regulamentares;

II - viagens a serviço;

III - licenças para tratamento de saúde, inclusive em pessoas da família, gala, nojo, à gestante e paternidade;

IV - serviços obrigatórios por lei.

§ 2º - O prazo para justificar a ausência de membros será de dez (10) dias úteis, a contar da data da reunião em que a mesma houver ocorrido, mediante comunicação escrita dos interessados, explicando os motivos do não comparecimento.

Art. 14 - No caso de vacância da função de membro efetivo da Junta, o respectivo suplente assumirá por prazo nunca superior a 90 (noventa) dias, período em que será designado novo membro.

§ 1º - Findo o prazo estipulado no "caput" deste artigo e não tendo sido designado novo membro efetivo, o suplente em exercício assumirá, automaticamente, a função de membro efetivo até o término do mandato, devendo, então, o Presidente solicitar a designação do suplente.

§ 2º - Ocorrendo vacância por motivo de faltas às reuniões, ao Presidente da Junta caberá:

I - comunicar o fato ao titular da Secretaria representada, solicitando indicação de novo membro;

II - encaminhar ao Diretor-Geral do DMTU-DF cópia da comunicação estipulada no inciso anterior para fins de conhecimento.

Art. 15 - A Junta de Controle terá uma Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - organizar e manter os serviços de protocolo e arquivo, recebendo, registrando e distribuindo os processos, documentos e papéis em tramitação;

II - promover medidas necessárias à administração geral, bem como ao desempenho de suas atividades;

III - organizar e manter fichário de legislação de interesse da Junta;

- IV - providenciar os expedientes decorrentes de julgamentos a cargo da Junta;
- V - manter atualizados os registros dos trabalhos da Junta;
- VI - preparar e encaminhar o expediente necessário ao pagamento dos funcionários lotados na Junta, bem como das gratificações devidas aos respectivos membros;
- VII - exercer outros encargos que se insiram no âmbito de sua competência específica.

Art. 16 - O Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos garantirá à Junta de Controle apoio técnico e administrativo através dos órgãos de sua estrutura.

**TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS E DO SECRETÁRIO**

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE**

- Art. 17 - Compete ao Presidente da Junta de Controle:
 - I - presidir as reuniões;
 - II - levantar questões de ordem, dirigir os trabalhos da Junta e apurar os resultados das votações;
 - III - participar dos debates, votar e relatar processos;
 - IV - indicar os relatores, distribuir os processos e despachar o expediente;
 - V - representar a Junta ou, em caso de impedimento, designar outro membro para fazê-lo;
 - VI - convocar as sessões extraordinárias da Junta;
 - VII - assinar com o relator as decisões nos processos julgados pela Junta;
 - VIII - solicitar documentos e informações sempre que necessários aos exames e deliberações da Junta;
 - IX - comunicar ao Diretor-Geral do DMTU-DF, com a devida antecedência, a sua entrada em férias ou ausência, a fim de possibilitar a convocação do seu suplente;
 - X - elogiar ou aplicar penas disciplinares aos funcionários da Junta;
 - XI - solicitar as diligências necessárias à instrução dos processos a serem relatados;
 - XII - cumprir e fazer cumprir as decisões e o Regimento da Junta;
 - XIII - submeter à aprovação do colegiado as justificativas de faltas às reuniões;
 - XIV - comunicar ao Diretor-Geral do DMTU-DF a vacância das funções de membros efetivos e suplentes;
 - XV - assinar atas e expedientes da Junta;
 - XVI - submeter a discussão e votação a ata da sessão anterior e as decisões da Junta;
 - XVII - decidir, através do voto de qualidade, os empates verificados na votação das matérias;
 - XVIII - convocar o membro suplente, conhecido previamente o impedimento do titular.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS MEMBROS**

- Art. 18 - Compete aos demais membros da Junta de Controle:
 - I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, oferecendo justificativa das faltas em que incorrer;
 - II - relatar, dentro do prazo fixado pelo Presidente, os processos que lhes forem distribuídos, profereindo o seu voto no final do relatório;
 - III - discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;
 - IV - pedir vista de qualquer processo em julgamento, devolvendo-o ao respectivo relator, no prazo de cinco (5) dias, com parecer fundamentado;
 - V - representar a Junta, por indicação de seu Presidente ou por deliberação do colegiado, em atos públicos de caráter cultural ou social;
 - VI - assinar o livro de presença assim como a ata da reunião a que comparecer;
 - VII - comunicar ao Presidente, com a devida antecedência, a sua entrada em férias ou seus impedimentos, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente;
 - VIII - requerer diligências;
 - IX - levantar questões de ordem;
 - X - justificar seus votos, sempre que julgarem conveniente;
 - XI - exercer outros encargos que se insiram no âmbito de suas atribuições específicas.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DA JUNTA**

- Art. 19 - Compete ao Secretário da Junta:
 - I - exercer a direção e controle das atividades da Secretaria;
 - II - secretariar as reuniões da Junta, lavrar as respectivas atas e promover anualmente a sua encadernação;
 - III - instruir e preparar os processos e outros documentos a serem submetidos à deliberação da Junta;
 - IV - preparar a agenda das reuniões e distribuí-las aos membros da Junta, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início daquelas;

- V - registrar a distribuição dos processos aos membros da Junta, controlando-lhes os prazos;
- VI - passar certidões e promover a publicação de editais e outros atos da Junta;
- VII - rubricar todos os livros necessários ao expediente;
- VIII - exercer outros encargos que se insiram no âmbito de suas atribuições específicas.

**TÍTULO III
DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

**CAPÍTULO I
DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS NA JUNTA DE CONTROLE**

Art. 20 - Os processos ou expedientes remetidos à Junta para exame ou deliberação, serão, independentemente de reunião, distribuídos pelo Presidente entre os membros, mediante sorteio ou livre escolha.

Art. 21 - O relator designado terá o prazo máximo de dez (10) dias para apresentação do seu relatório ao Secretário da Junta.

Art. 22 - Esgotado o prazo referido no artigo anterior, o processo ou expediente será incluído na pauta da reunião seguinte.

§ 1º - Se o membro não puder apresentar o processo ou expediente no prazo estabelecido, o Presidente da Junta poderá conceder-lhe uma prorrogação de até cinco (5) dias, ficando as demais prorrogações solicitadas a critério do plenário da Junta.

§ 2º - Quando o processo ou expediente, por deliberação da Junta, for baixado em deliberação, o relator, após o cumprimento desta, terá novo prazo de cinco (5) dias para estudo e apresentação do relatório.

Art. 23 - O relator deverá apresentar o seu parecer por escrito.

Art. 24 - O Presidente poderá substituir o relator, a pedido deste ou por deliberação da Junta.

Art. 25 - O relator que se ausentar de duas reuniões consecutivas, devolverá os processos em seu poder para serem redistribuídos.

Art. 26 - A Junta de Controle do DMTU-DF deliberará através de Resolução, aprovada por maioria simples, em votação realizada nas reuniões plenárias.

Art. 27 - Cada membro da Junta terá direito a um voto nas votações para decisão sobre qualquer matéria.

§ 1º - O Presidente da Junta terá direito, além do voto ordinário, ao voto de qualidade, o qual será exercido somente em caso de empate na votação.

§ 2º - Ficam assegurados ao Presidente e aos membros da Junta o direito de justificar por escrito seus respectivos votos e o direito de exigir o registro em ata de seu voto de apoio ou posição a qualquer decisão submetida a votação.

**CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES**

Art. 28 - A Junta de Controle reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, para examinar e deliberar sobre assuntos de sua competência.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão objeto de deliberação da Junta, que fixará dia e hora da realização.

§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da Junta ou mediante solicitação de dois terços (2/3) de seus membros.

§ 3º - As reuniões serão marcadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e da convocação deverão constar data, hora e local em que as mesmas serão realizadas, bem como a pauta a ser discutida.

§ 4º - A Junta somente se reunirá quando presentes, no mínimo, dois terços (2/3) de seus membros.

§ 5º - As reuniões da Junta poderão ser de caráter reservado, a critério do Presidente ou do plenário.

§ 6º - A convite do Presidente ou da Junta, especialmente as ou outras pessoas poderão participar das reuniões, para fazer palestras ou prestar esclarecimentos, sem direito a voto.

Art. 29 - A ordem dos trabalhos nas reuniões da Junta será a seguinte:

- I - abertura da reunião pelo Presidente;
- II - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- III - leitura do expediente e da ordem do dia;
- IV - discussão e votação dos assuntos constantes da pauta da reunião;
- V - pedidos de inclusão de assuntos na pauta da reunião;
- VI - assuntos gerais.

§ 1º - Durante a discussão de uma matéria e antes de sua votação, qualquer membro poderá pedir vistas do processo, até a reunião seguinte.

§ 2º - Nos casos de assuntos de urgência, o pedido de vistas poderá ser negado e o membro deverá compulsar o processo na própria reunião.

§ 3º - Encerrada a discussão sobre um assunto, e após a sua votação, não poderá a mesma ser reaberta, salvo na superveniência de fato novo, aceito como tal pelo plenário.

§ 4º - As questões de ordem terão preferência sobre qualquer outra.

Art. 31 - A ordem dos assuntos constantes da pauta poderá ser alterada pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um dos membros da Junta, com a aprovação do plenário.

§ 1º - Por motivos relevantes e observadas as condições estabelecidas no "caput" deste artigo, qualquer processo ou assunto da ordem do dia poderá ser transferido para a reunião seguinte, na qual terá preferência.

§ 2º - A faculdade prevista no parágrafo anterior não se aplica aos processos e assuntos votados em regime de urgência na forma do artigo 32.

Art. 32 - Qualquer matéria poderá ser votada em regime de urgência, desde que requerido e justificado pelo Presidente ou por um dos membros da Junta e aprovado pelo plenário.

Art. 33 - O julgamento dos processos ou apreciação de qualquer assunto, obedecerá à seguinte ordem:

- I - leitura do relatório;
- II - discussão;
- III - votação e apuração;

IV - proclamação da decisão pelo Presidente, a qual poderá ser assinada, na mesma reunião, pelos membros presentes.

Art. 34 - Durante a votação, qualquer membro terá o direito de fazer a justificativa de seu voto, dispondo, para tanto, de três minutos.

Parágrafo único - Os votos em separado e suas justificativas poderão ser transcritos em ata, por solicitação dos membros, desde que encaminhados por escrito à Secretaria da Junta até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da reunião.

Art. 35 - Lavrar-se-á ata de cada reunião.

§ 1º - As atas serão assinadas pelo Presidente, pelos membros presentes e por quem a tiver lavrado.

§ 2º - As atas serão lavradas em livro próprio e nelas se resumirá, com clareza e objetividade, tudo o que se haja passado na reunião.

§ 3º - Para facilidade dos serviços, é permitido que as atas sejam datilografadas e encadernadas em ordem cronológica, devendo ser encadernadas anualmente.

§ 4º - As retificações às atas, após sua aprovação pela Junta, serão consignadas na ata da sessão seguinte.

§ 5º - Cópias das atas serão encaminhadas ao Diretor-Geral do DMTU-DF após sua aprovação.

Art. 36 - Cabe aos membros e servidores da Junta de Controle guardar sigilo dos assuntos discutidos nas reuniões, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e de mais normas aplicáveis ao órgão.

Art. 37 - Os membros da Junta de Controle poderão ser remunerados com base na legislação em vigor.

Art. 38 - No caso de vacância de cargos de membros da Junta de maneira a impossibilitar a obtenção do quorum mínimo para seu funcionamento, o Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos adotarà as providências para a imediata designação e posse dos novos membros.

Art. 39 - O horário de expediente da Secretaria da Junta de Controle, obedecidos os limites fixados pela legislação, será estabelecido pelo seu Presidente.

Art. 40 - Em caso de dúvida na interpretação de legislação, poderá a Junta solicitar pronunciamento de órgão ou servidor do DMTU-DF.

Art. 41 - Este Regimento poderá ser alterado por proposta do Secretário de Transportes, do Diretor-Geral do DMTU-DF ou da própria Junta de Controle.

Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Junta.

Brasília, 16 de dezembro de 1992

JORGE DA SILVA NETTO
Diretor-Geral-DMTU-DF

DECRETO Nº 14.503 DE 16 DE dezembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 113.001918/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de do Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 024/91, firmado entre a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, com a intervenção da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília
JOAQUIM JOSE DOS SANTOS RORIZ
EVERARDO MACIEL

ANEXO I		Orç. 1.000,00	
SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº 14.503 de 16 de dezembro de 1.992		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA FONTE VALOR	
		DE	DE
0000	SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		3.000.000
0002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		3.000.000
150002.1680571.166	0000 - EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL		3.000.000
0001	EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO DO DISTRITO FEDERAL	4598.51	22 176
			3.000.000
			TOTAL 3.000.000

DECRETO Nº 14.504 DE 16 DE dezembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.235.432.000,00 (dois bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 381, de 15 de dezembro de 1992, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.016033/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.235.432.000,00 (dois bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1992. 104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: ANEXO I, EXERCÍCIO DE 1992, CREDITO SUPLEMENTAR, SUPLEMENTAÇÃO, ANEXO AO DECRETO Nº. 14.504 DE 16 DE dezembro DE 1.992, CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Table with columns: ANEXO II, EXERCÍCIO DE 1992, CREDITO SUPLEMENTAR, CANCELAMENTO, ANEXO AO DECRETO Nº. 14.504 DE 16 DE dezembro DE 1.992, CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

DECRETO Nº 14.505 DE 16 DE dezembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 073.005483/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Zoológica o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1992. 104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: ANEXO I, EXERCÍCIO DE 1992, CREDITO SUPLEMENTAR, SUPLEMENTAÇÃO, ANEXO AO DECRETO Nº. 14.505 DE 16 DE dezembro DE 1.992, CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Table with columns: ANEXO II, EXERCÍCIO DE 1992, CREDITO SUPLEMENTAR, CANCELAMENTO, ANEXO AO DECRETO Nº. 14.505 DE 16 DE dezembro DE 1.992, CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

DECRETO Nº 14.506 DE 16 DE dezembro DE 1992

Abre créditos suplementares no valor de Cr\$ 80.347.562.000,00 (oitenta bilhões, trezentos e quarenta e sete milhões e quinhentos e sessenta e dois mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Lei nº 381, de 15 de dezembro de 1992, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Distrito Federal, em favor de diversas Unidades Orçamentárias, créditos suplementares no valor de Cr\$ 80.347.562.000,00 (oitenta bilhões, trezentos e quarenta e sete milhões e quinhentos e sessenta e dois mil cruzeiros), na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - excesso de arrecadação das receitas do Distrito Federal, no valor de Cr\$ 74.443.160.000,00 (setenta e quatro bilhões, quatrocentos e quarenta e três milhões e cento e sessenta mil cruzeiros), nos termos do art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - anulações parciais de dotações consignadas ao orçamento vigente, no valor de Cr\$ 5.596.840.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e seis milhões e oitocentos e quarenta mil cruzeiros), de conformidade com o art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos Anexos III e IV; e

III - excesso de arrecadação de receitas própria do órgão, no valor de Cr\$ 347.562.000,00 (trezentos e quarenta e sete milhões e sessenta e dois mil cruzeiros), na forma do Anexo V.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1992. 104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Table with columns: ANEXO I, EXERCÍCIO DE 1992, CREDITO SUPLEMENTAR, SUPLEMENTAÇÃO, ANEXO AO DECRETO Nº., CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Table with columns: ANEXO II, EXERCÍCIO DE 1992, CREDITO SUPLEMENTAR, CANCELAMENTO, ANEXO AO DECRETO Nº., CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Table with columns: ANEXO III, EXERCÍCIO DE 1992, CREDITO SUPLEMENTAR, CANCELAMENTO, ANEXO AO DECRETO Nº., CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

Table with columns: ANEXO III, EXERCÍCIO DE 1992, CREDITO SUPLEMENTAR, CANCELAMENTO, ANEXO AO DECRETO Nº., CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

799/3 NOTAS: (*) Transferidor(ulidade) Não Consta do Total

Table with columns: ANEXO IV, EXERCÍCIO DE 1992, CREDITO SUPLEMENTAR, CANCELAMENTO, ANEXO AO DECRETO Nº., CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

799/4

Table with columns: ANEXO IV, EXERCÍCIO DE 1992, CREDITO SUPLEMENTAR, CANCELAMENTO, ANEXO AO DECRETO Nº., CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

799/5

Table with columns: ANEXO IV, EXERCÍCIO DE 1992, CREDITO SUPLEMENTAR, CANCELAMENTO, ANEXO AO DECRETO Nº., CODIGO, ESPECIFICACAO, NATUREZA DA DESPESA, VALOR, DETALHADO, TOTAL.

RESOLVE:

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE VASQUEZ TRINDADE, matrícula nº 34.890-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, Secretário Administrativo do Gabinete da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear ALEXANDRE VASQUEZ TRINDADE, matrícula nº 34.890-2, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-05, de Assistente de Coordenação de Estudos e Pesquisas da Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, até que sejam definidos os cargos que compõem a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear TEREZA CRISTINA TAVARES DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 32.964-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, do Gabinete da Secretaria Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, até que sejam definidos os cargos que compõem a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta no Processo nº 121.332/74,

RESOLVE:

Rever, a partir de 28 de junho de 1982, os proventos do Cabo PM JORGE MACÁRIO DE CARVALHO, da Polícia Militar do Distrito Federal, que passam a ser constituídos do soldo integral de Terceiro-Sargento, acrescido das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 96, inciso V; 98, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 93, itens 1 e 3; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder ao Soldado QPPMC RUBENS DE SOUZA NETO, da Polícia Militar do Distrito Federal, a Medalha "CRUZ DE SANGUE" nos termos do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980, por ter sido ferido em 12 de dezembro de 1990 no desempenho da ação policial, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder ao 2º Sargento QPPMC CRISMÉDIO BARBOSA DE SOUSA, da Polícia Militar do Distrito Federal, a Medalha "CRUZ DE SANGUE", nos termos do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980, por ter sido ferido em 25 de agosto de 1990 no desempenho da ação policial, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder ao Soldado QPPMC CARLOS FRANCISCO LIMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, a Medalha "CRUZ DE SANGUE" nos termos do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980, por ter sido ferido em 14 de novembro de 1990 no desempenho da ação policial, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder ao Soldado QPPMC ELIAS PEREIRA DE SOUZA, da Polícia Militar do Distrito Federal, a Medalha "CRUZ DE SANGUE" nos

termos do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980, por ter sido ferido em 16 de setembro de 1990 no desempenho da ação policial, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder ao Soldado QPPM JOSÉ DO CARMO DOS REIS, da Polícia Militar do Distrito Federal, a Medalha "CRUZ DE SANGUE" nos termos do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980, por ter sido ferido em 12 de dezembro de 1990 no desempenho da ação policial, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder ao Soldado QPPMC LUIZ FERNANDO PEREIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, a Medalha "CRUZ DE SANGUE", nos termos do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980, por ter sido ferido em 25 de abril de 1991 no desempenho da ação policial, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder ao 2º Sargento QPPMC AÉCIO FLÁVIO COSTA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, a Medalha "CRUZ DE SANGUE", nos termos do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980, por ter sido ferido em 14 de fevereiro de 1991 no desempenho da ação policial, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder ao Soldado QPPMC ANTONIO MOURA DOURADO, da Polícia Militar do Distrito Federal, a Medalha "CRUZ DE SANGUE", nos termos do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980, por ter sido ferido em 06 de junho de 1988, no desempenho da função policial, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder ao 3º Sargento QPPMC BALBINO MONTES, da Polícia Militar do Distrito Federal, a Medalha "CRUZ DE SANGUE", nos termos do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980, por ter sido ferido em 02 de abril de 1991, no desempenho da função policial, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder ao Capitão QPPM RAIMUNDO AMÉRICO DE ALMEIDA, da Polícia Militar do Distrito Federal, a Medalha "CRUZ DE SANGUE", nos termos do Decreto nº 5.443, de 09 de setembro de 1980, por ter sido ferido em 12 de dezembro de 1990 no desempenho da ação policial, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 87, parágrafo único, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.210/92,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Soldado Policial Militar JOSÉ CONCERVA NEVES, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos relativos ao soldo integral de Terceiro-Sargento da Polícia Militar, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II, 96, inciso V e 98, parágrafos 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2 e 103, itens 1 e 2, da Lei nº 5.619, de 03 de

novembro de 1970 e o artigo 107, item 3, desta Lei, com os percentuais ditados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência, por doença especificada na Lei.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo Único, do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e tendo em vista o que consta do Processo nº 054.003.208/92,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Primeiro-Sargento Policial Militar PAULO INABA, do Quadro de Frações Policiais-Militares Combatentes, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, constituídos pelo soldo de Subtenente, da Corporação, e pelas Gratificações de Tempo de Serviço e de Função Categoria I, acrescidos do Adicional de Inatividade e da Indenização de Compensação Orgânica, nos termos dos artigos 50, "caput", inciso II, e parágrafo 1º, inciso III; 53, parágrafo 2º; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, "caput", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, e de acordo com os artigos 22; 28; 93, itens 1, 3, 4, e parágrafo 1º; 94; 96, item 1; 98; 99; 103 e 107, item 3, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, conforme artigos 1º, do Decreto nº 1.716, de 22 de novembro de 1979; 1º, 2º e 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985; 1º e 2º, da Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 1º, inciso II, do Decreto nº 9.157, de 12 de dezembro de 1985, alterado pelos Decretos nºs 10.085, de 19 de janeiro de 1987, e 11.308, de 23 de novembro de 1988; 1º, 8º e 10, do Decreto nº 10.645, de 05 de agosto de 1987, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço e haver exercido atividade de policiamento ostensivo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo Único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta no Processo nº 054.003.192/92,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, ex officio, a partir de 14 de abril de 1992, o Soldado PM SEBASTIÃO ROSA SANTANA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, com base nos artigos 87, inciso II; 90, inciso II; e 92, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2, item 1; 99; 103, itens 1 e 2, Parágrafo Único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os percentuais fixados no inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por haver ultrapassado 02 (dois) anos em licença para tratar de interesse particular.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 88, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 e, considerando o que consta do Processo nº 325.356/80,

RESOLVE:

Reformar o Primeiro-Sargento Bombeiro Militar JORGE DOS SANTOS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais do soldo de Subtenente Bombeiro-Militar, acrescidos das gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer jus, nos termos do art. 95, inciso I, alínea "c", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com os artigos 92 incisos I, III, IV e V, 94, incisos I, II; 103, parágrafo único, 107, incisos I, II e alínea "b" e inciso III da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com a nova redação trazida pela Lei nº 7.475, de 19 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite para a permanência na reserva remunerada.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo nº 335.120/73,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 03 de julho de 1991, referente a revisão de proventos do Subtenente PM - JOSÉ RIBAMAR SILVA GUEDES, da Polícia Militar do Distrito Federal, para:

Onde se lê:

"... na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de capitão PM, ...";

Leia-se

"... na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Tenente PM, ...".

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta no Processo nº 325.062/82,

RESOLVE:

I - Retificar o Decreto de 01 de abril de 1992, pertinente à reforma, ex officio, do Subtenente BM ALBERTO DA SILVA, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

II - Considerar o Subtenente BM ALBERTO DA SILVA, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, reformado, ex officio, na mesma graduação, com proventos integrais do soldo de Segundo - Tenente BM, acrescido das gratificações incorporáveis a que fizesse jus, nos termos dos artigos 51, inciso II; 95, inciso I, alínea c, da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; artigos 92, incisos I, III, IV e V; 94, incisos I e II; 103, Parágrafo Único; 107, incisos I e II, alínea b e III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com a nova redação da Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985; e artigo 11, Parágrafo Único, do Decreto nº 9.435, de 06 de maio de 1986, por haver atingido a idade-limite para permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta no Processo nº 123.332/74,

RESOLVE:

Rever, a partir de 28 de junho de 1982, os proventos do Cabo PM JORGE MACÁRIO DE CARVALHO, da Polícia Militar do Distrito Federal, que passam a ser constituídos do soldo integral de Terceiro-Sargento, acrescido das gratificações incorporáveis a que fizesse jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 96, inciso V; 98, Parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei nº 7.285, de 18 de dezembro de 1981, combinada com os artigos 93, itens 1 e 3; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para todo e qualquer trabalho, sem poder prover o meio de subsistência.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de outubro de 1992, ROSA ALVES AMARAL, Especialista de Assistência à Educação, matrícula nº 77.516-9, do Quadro de Pessoal de Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, do Chefe de Secretaria Escolar, da Escola Classe 03 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 248, de 07/12/92.

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM, matrícula nº 71.897-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe do Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Republicado, por haver saído com incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 238, de 24 de novembro de 1992.

DESPACHO

PROCESSO Nº: 054.000722/92

INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR/HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - NE Nº 00220/92

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado NE nº 00220/92, de acordo com o processo em referência e com o artigo 32 do Decreto nº 10.946/88.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 1992

CASA MILITAR

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

AUTORIZAR, o Major QOPM LUIZ ARTUR GOMES, Matrícula nº 33.903-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, lotado no Gabinete da Vice-Governadora do DF, a viajar para a cidade de São Paulo-SP, no período de 13 a 15 de dezembro de 1992.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - TC QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

AUTORIZAR o 3º SGT PM JOSÉ RAIMUNDO AMARAL, mat. 34.935/6 e 3º SGT PM GILMÁRIO JORGE CALDAS SOUZA, mat. 36.387/1, a viajarem a cidade do Rio de Janeiro/RJ e Juiz de Fora/MG, no período de 15 a 16 DEZ 92, a serviço desta Casa Militar.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação constante da Portaria de 08 DEZ 92, que autorizou o CAP QOPM JORGE CÉSAR DE ARAÚJO CALDAS - MAT. 28.878/0, CAP QOPM IVON CORREIA - MAT. 35.418/x, 1º SGT PM MANOEL PEDRO DE MELO - MAT. 06.103/8 e 3º SGT PM LEONIDAS RIBEIRO DE ALMEIDA - MAT. 19.720/3, a viajarem a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 10 a 11 DEZ 92.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE GOVERNO

ORDEN DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, categoria de Assistente, à servidora ENEYD JANUZZI MATHIAS, requisitada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, lotada na Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência do Distrito Federal - CORDE.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990,

RESOLVE:

Exonerar, Ex-officio, o servidor MANOEL JACI CHAVES, matrícula nº 93.905-6, nomeado para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, através da Portaria de 28 de agosto de 1992, publicada no DODF nº 177, de 31 de agosto de 1992, por não ter entrado em exercício em tempo hábil.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.015.626/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a HERMELINA DUARTE RODRIGUES, viúva, e temporária a MARCIO DUARTE ELEUTÉRIO e MARCELO DUARTE ELEUTÉRIO, filhos do ex-funcionário ANTÔNIO ELEUTÉRIO FILHO, matrícula nº 17.055-0, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.014.703/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES DA SILVA GALDINO, viúva do ex-funcionário PAULO GALDINO, matrícula nº 16.520-4, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.014.045/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA BARBOSA DOS SANTOS, viúva do ex-funcionário DIOGO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 29.618-X, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, da Lei nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.013.953/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a NIONICE MUNIZ PIGNATA JARDIM, viúva, e temporária a ALESSANDRO PIGNATA JARDIM, filho do ex-funcionário ZEZA JARDIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 01.366-8, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 131.001.052/92,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de GERARDO CLAUDINO DA COSTA, matrícula nº 00.087-6, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 02 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 62, do mesmo dia, mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Fiscal de Obras, 2ª Classe, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 6º, da Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989, a contar de 29 de setembro de 1992.

RENATO RIELLA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.015.489/92,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de RAIMUNDO ALVES VASCONCELOS, matrícula nº 15.880-1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 15 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 156, de 16 do mesmo mês e ano, alterada pelas Portarias de 16 de outubro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 201, de 18 do mesmo mês e ano, e de 11 de maio de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 92, do mesmo dia, mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para considerá-los com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 10 de novembro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.015.514/92,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JOSÉ LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 15.779-1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 18 de julho de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 138, de 18 do mesmo mês e ano, para excluir as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e para considerá-los com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 01 de janeiro de 1990.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.013.712/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a LEONTINA ROCHA DE SOUSA, companheira, e temporária a PATRÍCIA GUERRA ALVES DA SILVA, PAULO CÉSAR GUERRA ALVES DA SILVA, PAULO AUGUSTO GUERRA ALVES DA SILVA, IAGNÊS ALVES DA SILVA, WELLINGTON ALVES DA SILVA, IAGNETE ALVES DA SILVA e ALESSANDRO DE SOUSA SILVA, filhos do ex-funcionário GERALDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 14.240-9, no Cargo de Artífice de Obras Cívicas, Código ART-504.A, Referência NM-07, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.014.806/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a LUCI GAMA DE CASTRO, viúva do ex-funcionário ANÍBAL PIRES DE CASTRO, matrícula nº 13.101-6, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.013.711/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MESSIAS DE BRITO GOMES, viúva e temporária a NILTON GOMES CURADO, LUIS CARLOS GOMES CURADO e NILZA GOMES GONÇALVES, filhos do ex-funcionário ARISTIDES GOMES CURADO, matrícula nº 14.554-8, no Cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código ART-503-2, Referência 18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.013.564/92,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de PEDRO GONÇALVES NARDES, matrícula nº 16.846-7, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 21 de outubro de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 200, do mesmo dia, mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 6º, da Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989, a contar de 16 de outubro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 136.001.114/84,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 01.415-X, no Cargo de Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 12 de março de 1986, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 51, de 17 do mesmo mês e ano, alterada por Ordem de Serviço de 08 de janeiro de 1987, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 09, de 14 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens da Função Código DAI-111-3, de Chefe da Seção de Topografia da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, de acordo com o disposto no artigo 180, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, e para considerá-los com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei. nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 19 de agosto de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.015.512/92,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de LUIZA GOMES PEREIRA, matrícula nº 03.061-9, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 29 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 248, de 30 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens da Referência NM-24, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e incluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 01 de janeiro de 1990.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 132.002.025/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a NEWTON FLAUZINO MARTINS, matrícula nº 16.829-7, no Cargo de Auxi-

liar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o disposto no Parágrafo Único, do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 131.001.247/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ORLANDO DA COSTA BELÉM, matrícula nº 16.519-0, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 132.000.939/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ALDENOR PIRES CARDOSO, matrícula nº 12.065-0, no Cargo de Fiscal de Obras, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.014.874/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ADELINO CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.794-8, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o disposto no Parágrafo Único, do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.015.685/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ROBÉRIO SULZ GONSALVES, matrícula nº 08.960-5, no Cargo de Profes-

sor, Nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 060.001.456/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JUSTINIANO DOS SANTOS, matrícula nº 02.768-5, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 094.001.505/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOAQUIM BISPO DOS ANJOS, matrícula nº 60.122-5, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.015.365/92,

RESOLVE:

APOSENTAR JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula nº 60.124-1, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.680/92,

RESOLVE:

APOSENTAR DERLI PAULO DA SILVA, matrícula nº 64.104-9, no Cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias,

Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

PROCESSO Nº: 040.004579/92
INTERESSADO: JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 do Decreto nº 13.708/91 e de acordo com o que estabelece o item II do artigo 36 combinado com o item I do artigo 35, do citado diploma legal, reconheço a dívida autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de Cr\$ 107.894.062,13 (cento e sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, sessenta e dois cruzeiros e treze centavos).

A despesa acima está sendo reconhecida para regularização de despesa apurada no encerramento do exercício de 1991, quando do encerramento e elaboração do Balanço Geral de 1991, conforme consta do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento-3490-92 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Brasília, 08 de dezembro de 1992.

RENATO RIELLA

DISPENSA DE PONTO

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "d" do Decreto nº 7.321 de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que comprovadamente, comparecerem ao III CONGRESSO MÉDICO DE BRASÍLIA, VIII JORNADA MÉDICA DE BRASÍLIA e III FEIRA DE SAÚDE DE BRASÍLIA, a realizar-se no período de 03 a 08 de abril de 1993, nesta Capital.

Brasília, 10 de dezembro de 1992

RENATO RIELLA

Secretário de Administração e Trabalho

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 170.000.200/92

Nos termos da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 002/89-Stb, de 20 de junho de 1989,

CONCEDO:

a) 2,5 (duas e meia) diárias, no valor de Cr\$ 775.221,50 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e hum cruzeiros e cinquenta centavos) ao servidor NILSON DA CRUZ RIBEIRO, matrícula nº 05.369-4/FSS, prestando serviço no SINE-DF, referente a viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 09 a 11.12.92, em objeto de serviço.

b) 2,5 (duas e meia) diárias no valor de Cr\$ 775.221,50 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e hum cruzeiros e cinquenta centavos) ao servidor EDSON JOSÉ ALVES BARBOSA, matrícula nº 07.379-2/FSS, prestando serviço no SINE-DF, referente a viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 09 a 11.12.92, em objeto de serviço.

c) 2,5 (duas e meia) diárias, no valor de Cr\$ 775.221,50 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e hum cruzeiros e cinquenta centavos) ao servidor MAURÍCIO DA SILVA, matrícula nº 06.752-0/FSS-DF, prestando serviço no SINE-DF, referente a viagem à cidade do Rio de Janeiro, no período de 09 a 11.12.92, em objeto de serviço.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1992.

PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ
Secretário Adjunto do Trabalho

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 634 DE 16 DE Dezembro DE 1992
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.016639/92,
RESOLVE:
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF Nº 170, de 30 de dezembro de 1991.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.
EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		SUPLENTEMENTO		FISCAL I	
ANEXO A PORTARIA Nº. 634/92 de 16 de dezembro de 1992.		RECURSOS DO TESOURO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR		TOTAL
			FTE	DETALHADO	
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				40.495
22004	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				40.495
04301742.050.0000	POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL				40.495
04301742.050.0001	FUNCIIONAMENTO DA POLICIA CIVIL	3490.39	000	4.200	40.495
		3490.39	000	36.495	
700/1	TOTAL				40.495

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		CANCELAMENTO		FISCAL I	
ANEXO A PORTARIA Nº. 634/92 de 16 de dezembro de 1992.		RECURSOS DO TESOURO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR		TOTAL
			FTE	DETALHADO	
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				40.495
22004	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				40.495
04301742.050.0000	POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL				40.495
04301742.050.0001	FUNCIIONAMENTO DA POLICIA CIVIL	3490.39	000	15.530	40.495
		3490.39	000	4.200	
		3490.39	000	20.760	
700/2	TOTAL				40.495

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I — Constituir Grupo de Trabalho composto pelos servidores JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE, JADSON JANUARIO DE ALMEIDA e JOSÉ ARAÚJO RODRIGUES, para, sob a presidência do primeiro elaborar, no prazo de trinta dias, contado da data da publicação desta Portaria, subsídios à realização de concurso público para o Cargo de Auditor Tributário, da Carreira Auditoria Tributária.
II — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.006.450/92,

RESOLVE:

PRORROGAR por 40 (quarenta) dias, o prazo a que se refere a Portaria de 29 de outubro de 1992, a contar de 15 de dezembro de 1992.

EVERARDO MACIEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 107 DE 14 DE dezembro DE 1992.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 267/92 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.010627/91,

RESOLVE:

1. Autorizar, por 04(quatro) anos, a contar da data de homologação do Parecer nº 267/92-CEDF, o funcionamento do Instituto de Educação Integrada - INSTEI, mantido pelo Instituto de Educação Integrada Ltda., localizado na QNM 04, Conjunto "P", Casa 35, Ceilândia Norte, Distrito Federal.
2. Autorizar o oferecimento da educação anterior ao 1º Grau, nas modalidades de Maternal e Jardim I, II e III.
3. Validar todos os atos escolares praticados até a presente data.
4. Aprovar o Planejamento Didático para o Maternal e Jardim de Infância.
5. Recomendar à mantenedora e à Direção da escola que, qualquer iniciativa, no sentido de expandir os serviços educacionais prestados em outros níveis de ensino, só será apreciada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, se forem cumpridos os prazos e as exigências estabelecidas pelas normas legais em vigor, especificamente pelas Resoluções 01/74 e 08/74 daquele Colegiado.
6. O Instituto de Educação Integrada INSTEI está sujeito à inspeção do ensino, nos termos da legislação vigente.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência regimental, e tendo em vista o disposto no Capítulo VII - DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL, do Decreto nº 10.949, de 09.12.87,

RESOLVE:

1. Constituir Comissões encarregadas de proceder ao levantamento dos bens patrimoniais à disposição desta Secretaria, uma para cada órgão usuário, conforme indicado, nos termos do Art. 54 do diploma legal citado:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO
DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

- 1.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
SUDÁRIO EVALDO BARBOSA-Presidente Analista de Orçamento-
Matrícula nº 30.792-0
LEDA GOMES DA COSTA-Técnico de Administração Pública -
Matrícula nº 25.078-3
ADRIANO ARRUDA BARBOSA LEAL-Técnico de Assistência a Educa-
ção - Matrícula nº 36.585-8

- 1.2 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
MÁRCIA MARTINS LACERDA-Presidente Técnico de Finanças e
Controle - Matrícula nº 25.325-1
JANETE PEREIRA DA SILVA-Técnico de Administração Pública-
Matrícula nº 30.930-3
FRANCISCO CLARENTINO DE SOUSA-Técnico de Finanças e Contro-
le - Matrícula nº 03.916-0

- 1.3 - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO
VIRGÍNIA FILOMENA DE OLIVEIRA BRANDÃO-Presidente Assessora
do DIE - Matrícula nº 32.130-3
ROSAVALDO SANTOS RAMOS-Especialista de Assistência a Educa-
ção - Matrícula nº 70.742-2
DÉBORA LARISSA RIBEIRO ALVARENGA-Especialista de Assistên-
cia a Educação - Matrícula nº 44.346-8

- 1.4 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
MARCIO TÚLIO MOTTA SANTOS-Presidente Chefe da Seção de Expe-
diente/DEPLAN - Matrícula nº 36.613-7
WAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA-Assessor do DEPLAN -Matrícula
nº 30.589-8
LITO HAGÁ SILVA MENDES-Assistente do DEPLAN-Matrícula nº
31.916-3

- 1.5 - CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
MARIA ÂNGELA DE MACEDO FRANÇA-Presidente Assessora do
CEDF - Matrícula nº 18.715-1
RENATO DOS REIS-Especialista de Assistência a Educação -
Matrícula nº 18.713-5
MARIA HELENA MIRANDA MONREAL-Assistente do CEDF -Matrícula
nº 36.748-6

2. O inventário a que se refere o item 1 compreende a emissão:
a-do CONTROLE DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL
b-dos respectivos Termos de Guarda e Responsabilidade (TGR).
e Transferência de Guarda e Responsabilidade (TTGR).
3. Os trabalhos deverão estar concluídos e entregues ao Agen-
te Patrimonial desta Secretaria, imprerivelmente, até o
dia 31.12.92.
4. Compete ao Diretor da Divisão de Administração Geral, na
qualidade de Agente Patrimonial, desta Secretaria:
a - acompanhar e orientar os trabalhos das Comissões e,
no momento oportuno, fazer o cotejamento com a Carga Geral;
b - resolver ou encaminhar os problemas técnicos surgi-
dos, buscando soluções;
c - consolidar o Inventário desta Secretaria para enca-
minhá-lo à COSAP/SEP até 31.01.93.
5. Fica expressamente proibida qualquer movimentação de
bens no período, ressalvadas as decorrentes de novas en-
tas aos usuários por intermédio do Agente Patrimonial.
Brasília, 08 de dezembro de 1992.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Diretor Executivo
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 03 DE novembro DE 1992.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso
das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi
delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outu-
bro de 1990, e o que consta do processo nº 082.011636/92-FEDF,
R E S O L V E :
CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIETA APARECIDA VAIANO BRAGA, matrícula
nº 81.339-7, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 25F,
do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos
termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único,
da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40,
Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº
6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs
1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pe-
la Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.
PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso
das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi
delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outu-
bro de 1990, e o que consta do processo nº 082.005974/92-FEDF,
R E S O L V E :
CONCEDER APOSENTADORIA a MARINEVE VIEIRA LEITE, matrícula nº 93.048-2,
no cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de
Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Ar-
tigos 186, Inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro
de 1990, combinados com o Artigo 40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previg-
tas no Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de
1979, alterada pelos Decretos-Leis nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979,
e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de
1989.
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Diretor Executivo
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FE-
DERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista
a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso
IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que
consta do processo nº 082.009825/92-FEDF,
R E S O L V E :
CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA MÁRCIA PINHEIRO MANZAN, ma-
trícula nº 90.656-5, no cargo de Professor, Nível 3, Classe
Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educa-
cional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, In-
ciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº
8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo
40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚ-
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no
Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de
1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro
de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de 04 de dezembro de
1991.
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Diretor Executivo
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso
das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi
delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outu-
bro de 1990, e o que consta do processo nº 082.012830/92-FEDF,
R E S O L V E :
CONCEDER APOSENTADORIA a JUBERLITA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula
nº 91.882-2, no cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 24F, do
Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos ter-
mos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da
Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, In-
ciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº
6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nº
1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e
pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Diretor Executivo
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 16 DE dezembro DE 1992.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FE-
DERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista
a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV,
do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que cong-
ta do Processo nº 082.005964/92-FEDF,
R E S O L V E :
CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS DIAS DE FREITAS,
matrícula nº 82.858-0, no cargo de Professor, Nível 3,
Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação
Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186,
Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº
8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo
40, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚ-
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no
Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro
de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nº 1.746, de 27 de
dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de junho de 1984, e pela Lei
nº 62, de 12 de dezembro de 1989.
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Diretor Executivo
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FE-
DERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista
a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso
IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que
consta do processo nº 082.011952/92-FEDF,
R E S O L V E :
APOSENTAR TERESINHA DE JESUS DA SILVA SOUZA, matrícula nº
63.355-0, no cargo de Professor, Classe Única, Padrão 22F,
do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Fe-
deral, nos termos dos Artigos 186, Inciso I, § 1º e 189, Pa-
rágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,
combinados com o Artigo 40, Inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previg-
tas no Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de de-
zembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nº 1.746, de
27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e
pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Diretor Executivo
Respondendo

INSTRUÇÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCA-
CIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições
regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi de-
legada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24
de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº
082.009671/92-FEDF.
RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA a VANDALCY LUZ
MACEDO, matrícula nº 91.991-8, no cargo de Professor,
Nível 3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal
da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos
dos artigos 186, inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Úni-
co, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados
com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTI-
TUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vanta-
gens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de
28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701,
de 24 de outubro de 1979, de acordo com a Lei nº 197, de
04 de dezembro de 1991.
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Respondendo
ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO
DE 1992
O CHEFE DO GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDE-
RAL, no uso das atribuições contidas na Instrução nº 404,
de 11 de maio de 1992, e tendo em vista os termos do art.
2º, da Lei nº 6.732/79, na forma da Lei nº 062/89, a teor do
Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, inciso I, letra
"n", com fulcro na Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991, art.
13,
RESOLVE:
Conceder Incorporação de Adicionais aos servidores, abai-
xo discriminados, esclarecendo que os efeitos financeiros
referentes às concessões dos adicionais serão assim
considerados:
1 - A partir da data em que o(s) servidor(es) tenha(m) ad-
quirido(s) quinto(s) como exercente de função de confiança
dos Grupos DAI/DAS - CARGO DE NATUREZA ESPE-
CIAL - FAS, Gratificação de Gabinete, bem como aquelas
funções transformadas por força da Lei nº 159/91 (perten-
centes às Fundações Públicas);
2 - A partir de 01.05.91, para aquele(s) que já exercia(m)
Empregos em Comissão e que em decorrência da aplicação
da Lei nº 159/91, obteve (ou obtiveram) o direito.
NOME: RAIMUNDA MARIA DE P. RODRIGUES, matríc-
ula nº 55.292-5
PROCESSO Nº: 0082.003091/92-FEDF
De acordo com a distribuição abaixo:
- A partir de 07.11.92 1/5 da representação mensal do
DF-02
NOME: ISABEL CALASANS DA CRUZ BLATZ, matríc-
ula nº 75.417-X
PROCESSO Nº: 0082.000227/92-FEDF

De acordo com a distribuição abaixo:

— A partir de 25.11.92 1/5 da representação mensal do DF-11

NOME: VERA LUCIA MARQUES DE ALMEIDA, matrícula n° 84.529-9

PROCESSO N°: 0082.012996/92-FEDF

De acordo com a distribuição abaixo:

— A partir de 01.05.91 1/5 da representação mensal do DF-11

2/5 da representação mensal do DF-12

1/5 da representação mensal do DF-13

1/5 da representação mensal do DF-14

MARILENE BORGES LEONE

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto n° 12.181, de 31 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Designar VICENTE JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n° 08.757-2, Inspetor de Saúde, 2ª Classe, Padrão IV, Referência 13-H, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES MARQUES, matrícula n° 26.197-1, Chefe da Inspeção de Saúde de Taguatinga Sul, Símbolo DFG-10, do Departamento de Fiscalização de Saúde desta Secretaria, no período de 04.01 a 02.02.93, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS SANT'ANNA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo n° 061.023.512/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA A TERESINHA DE JESUS LEITE DE ANDRADE, matrícula n° 102.336-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde — Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo único, da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o artigo 5º, Parágrafo único, da Lei n° 197, de 05 de dezembro de 1991.

JOFRAN FREJAT

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF n° 246, em 03.12.92)

INSTRUÇÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto n° 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo n° 061.023.561/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a EDSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n° 109.091-7, Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o artigo 5º, Parágrafo Único, da Lei n° 197, de 05 de dezembro de 1991.

JOFRAN FREJAT

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF n° 246, de 03.12.92)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA N° 017 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992, REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA NOSSAS CRIANÇAS E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, COORDENADORA GERAL DO GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA NOSSAS CRIANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O Grupo Executivo do Programa Nossas Crianças no cumprimento das atribuições definidas no Art. 1º do Decreto n° 14274 de 21/10/92 passa a ser estruturado em Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho.

Art. 2º - As atividades de caráter permanente do Programa Nossas Crianças serão acompanhadas por Comissões Técnicas que terão em sua composição representantes de todas as unidades do GDF envolvidas com a área objeto da Comissão.

Parágrafo Único - Inicialmente serão estruturadas três Comissões Técnicas:

I - Comissão Técnica para o Adolescente Infrator-Programa SASE.

II - Comissão Técnica de Proteção Especial

III - Comissão Técnica SOS Criança

Art. 3º - Os assuntos submetidos ao Grupo Executivo e que mereçam tratamento técnico, serão abordados através de Grupos de Trabalho que terão caráter temporário e com a responsabilidade de abordar o tema específico objeto do Grupo.

Art. 4º - As funções de planejamento administrativo e de tratamento e divulgação das informações do Programa Nossas Crianças, serão de responsabilidade da Coordenação Executiva do Grupo Executivo.

Art. 5º - O Grupo Executivo terá reuniões mensais conforme cronograma a ser estabelecido.

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

ORDEN DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1992.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no item "F" do artigo 1º da Portaria n° 004/92-SDSAC, de 09 de abril de 1992,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão da Subvenção Social, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), a Entidade CRECHE CANTINHO DE VOCÊ, conforme Processo n° 030.016.638/92.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

ORDEN DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no item "F" do artigo 1º da Portaria n° 004/92-SDSAC, de 09 de abril de 1992,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão da Subvenção Social, no valor de Cr\$ 276.200.000,00 (Duzentos e setenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros), a Entidade PROVI - PROGRAMA DE VIVÊNCIA INTEGRADA, conforme Processo n° 030.016.200/82.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

ORDEN DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no item "F" do artigo 1º da Portaria n° 004/92-SDSAC, de 09 de abril de 1992,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão da Subvenção Social, no valor de Cr\$ 31.195.800,00 (Trinta e um milhão, cento e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros), a Entidade CENTRO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ, conforme Processo n° 030.015.864/92.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

ORDEN DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no item "F" do artigo 1º da Portaria n° 004/92-SDSAC, de 09 de abril de 1992,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão da Subvenção Social, no valor de Cr\$ 13.992.500,00 (Treze milhões novecentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), a Entidade CENTRO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ, conforme Processo n° 030.015.863/92.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no item "F" do artigo 1º da Portaria n° 004/92-SDSAC, de 09 de abril de 1992,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão da Subvenção Social, no valor de Cr\$ 85.000.000,00 (Oitenta e cinco milhões de cruzeiros), a Entidade Obra de Assistente Social N. S. da Conceição, conforme Processo n° 030.016.786/92.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no item "F" do artigo 1º da Portaria n° 004/92-SDSAC, de 09 de abril de 1992,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão da Subvenção Social, no valor de Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros), a Entidade de Casa de Recuperação de Viciados em Drogas, conforme Processo n° 030.016.769/92.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no item "F" do artigo 1º da Portaria n° 004/92-SDSAC, de 09 de abril de 1992,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Subvenção Social, no valor de Cr\$ 46.120.000,00 (Quarenta e seis milhões cento e vinte mil cruzeiros), a Entidade Obras de Assistência e Serviço Social da Arquidiocese de Brasília — OASSAB, conforme Processo n° 030.016.367/92.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no item "F" do artigo 1º da Portaria n° 004/92-SDSAC, de 09 de abril de 1992,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão da Subvenção Social, no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros), a Entidade Sanatório Espírita de Brasília, conforme Processo n° 030.016.764/92.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no item "F" do artigo 1º da Portaria n° 004/92-SDSAC, de 09 de abril de 1992,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão da Subvenção Social, no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), a Entidade Associação dos Deficientes Físicos de Brasília, conforme Processo n° 030.016.737/92.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no item "F" do artigo 1º da Portaria n° 004/92-SDSAC, de 09 de abril de 1992,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão da Subvenção Social, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), a Entidade Clube das Mães em Apoio aos Carentes, conforme Processo n° 030.016.172/92.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no item "F" do artigo 1º da Portaria n° 004/92-SDSAC, de 09 de abril de 1992,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão da Subvenção Social, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), a Entidade Associação dos Portadores de Deficiência do DF, conforme Processo n° 030.016.736/92.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: ROSANA MARTINS DE CASTRO CHAIS, matrícula n° 5977-3, VANESSA SANTOS PIRES LIMA, matrícula n° 6463-7 e DOMINGOS LEAL FILHO, matrícula n° 6163-8, para sob presidência do primeiro, compor Comissão de Inquerito Disciplinar, para no prazo de 30 (trinta) dias apurar fatos relacionados com o Processo n° 101.003403/92

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

INSTRUÇÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: ROSANA MARTINS DE CASTRO CHAIS, matrícula n° 5977-3, VANESSA SANTOS PIRES LIMA, matrícula n° 6463-7 e DOMINGOS LEAL FILHO, matrícula n° 6163-8, para sob presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância, para no prazo de 30 (trinta) dias apurar fatos relacionados com o Processo n° 101.003522/92

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do estatuto desta FSS/DF,

RESOLVE:

CONCEDER Auxílio-Natalidade aos servidores abaixo, nos termos do artigo 196, da Lei nº 8.112/90.

NOME: EDNALDA DA SILVA QUEIROZ RAMOS, matrícula nº 5821-1, dependente: JÉSSICA CRISTINE SILVA RAMOS, NOME: TÂNIA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES, matrícula nº 5923-4, dependente: SUZANA CRISTINA RODRIGUES, NOME: TARCISO BRANDÃO MELO, matrícula nº 5585-9, dependente: RAUL DE OLIVEIRA MELO.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

INSTRUÇÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o exposto no Processo nº 101.001643/91,

RESOLVE:

I — Instituir uma Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar responsabilidade dos fatos relacionados no Processo supramencionado; II — Designar os servidores: IZAIAS PEREIRA FILHO, matrícula nº 3649-8, ANTÔNIO CARLOS SANTOS ZAFFINO, matrícula 7957-X e MARIA DA PAZ BISPO SILVA, matrícula nº 2144-X, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão ora criada por este ato.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o exposto no Processo nº 101.002569/90,

RESOLVE:

I — Instituir uma Comissão de Tomada de Contas Especial, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar responsabilidade dos fatos relacionados no processo supramencionado; II — Designar os servidores: ANTÔNIO CARLOS SANTOS ZAFFINO, matrícula nº 7957-X, ANTONOR FERNANDES BEZERRA, matrícula nº 7107-2 e MARIA DA PAZ BISPO SILVA, matrícula nº 2144-X, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão ora criada por este ato.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 011 de 29.09.92,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA NAUZA LOREZO MARTINS, matrícula nº 5.335-2, ASSS, como Executora Técnica do Convênio nº 001/92, celebrado entre a FSS/INSTITUTO DOM ORIONE, em substituição à servidora MARIA GORETTI NOGUEIRA COSTA, matrícula nº 5.994-3, ASSS, conforme Processo nº 101.000916/92.

JORGE LUIZ PAPADOPOLIS BOTTEGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 011 de 29.09.92,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora REGINA FATIMA BEZERRA DE AMORIM, matrícula nº 7.339-3, ASSS, como Executora Técnica do Convênio nº 19/91, celebrado entre a FSS/SERVÇOS DA CARIDADE OBRAS SOCIAIS SANTA TEREZINHA, em substituição à servidora AMELIA POVOA C. SOUTO, matrícula nº 0726-2, ASSS, conforme Processo nº 101.002594/91.

JORGE LUIZ PAPADOPOLIS BOTTEGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 011 de 29.09.92,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora REGINA FATIMA BEZERRA DE AMORIM, matrícula nº 7.339-3, ASSS, como Executora Técnica do Convênio nº 12/91, celebrado entre a FSS/SERVIÇO EDUCACIONAL FILANTROPICO EVANGELICO, em substituição à servidora AMELIA POVOA C. SOUTO, matrícula nº 0726-2, ASSS, conforme Processo nº 101.001046/91.

JORGE LUIZ PAPADOPOLIS BOTTEGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 011, de 29.09.92,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA GORETTI NOGUEIRA COSTA, matrícula nº 5.994-3, ASSS, como Executora Técnica do Convênio nº 001/89, celebrado entre a FSS/CASA DE ISMAEL, conforme Processo nº 101.000309/91.

JORGE LUIZ PAPADOPOLIS BOTTEGA

PROCESSO Nº: 101.000664/92

INTERESSADO: CLAUDIA MARIA DE CALDAS BANDEIRA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das Instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 79 e 80 do Decreto nº 13.708/91, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Empenho no valor de Cr\$ 263.756,89 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e nove centavos), em favor de CLAUDIA MARIA DE CALDAS BANDEIRA.

Publique-se e encaminhe-se o processo à SAO, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento correspondente — 319092 — Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento da FSS/DF.

Brasília, 19 de agosto de 1992.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992
INTERESSADO: DIVISÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19, inciso IV, da Instrução nº 011 de 29.09.92,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA SANTOS, matrícula nº 3710-9, ASSS, como Executora Técnica do Convênio nº 031/89, celebrado entre a FSS/ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ-GUARDINHA, em substituição a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DUTRA MAIA, matrícula nº 5965-X conforme Processo nº 101.002855/88.

JORGE LUIZ PAPADOPOLIS BOTTEGA

PROCESSO: 101.002328/91
INTERESSADO: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS-DRH
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 79 e 80 do Decreto nº 13.708/91, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Empenho no valor de Cr\$ 1.180.398,95 (um milhão cento e oitenta e três mil trezentos e noventa e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos), em favor de AMADOR SOUZA LOPES. Publique-se e encaminhe-se o processo à SAO, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento correspondente — 319092 — Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento da FSS/DF.

Brasília, 08/12/92

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES
Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "f" da Instrução nº 011, de 29.09.92,

RESOLVE:

Conceder Salário Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 197 da Lei nº 8.112/90.

NOME: VILMAR GOMES ARAÚJO
MATRÍCULA: 4574-8
DEPENDENTE: DIONES GOMES DE ARAÚJO

NOME: FRANCISCO ROCHA LOPES
MATRÍCULA: 3728-1
DEPENDENTES: CACILDA DE SOUZA LOPES E ODA-LISCA DE SOUZA LOPES

NOME: EDNALVA DA SILVA QUEIROZ RAMOS
MATRÍCULA: 5821-1
DEPENDENTES: KELLY CRISTINE SILVA RAMOS, RAFAEL DOUGLAS SILVA RAMOS E JESSICA CRISTINE SILVA RAMOS

NOME: LINEA SOARES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 3745-1
DEPENDENTES: ANDERSON SOARES TAVARES, CYNTHIA SOARES OLIVEIRA E SABRINA SOARES OLIVEIRA NATÁLIA SOUZA DE LIMA

NOME: DANIEL RIBEIRO PORTO
MATRÍCULA: 3104-6
DEPENDENTE: THIAGO FARIAS PORTO

NOME: SERGIO NEY DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 2532-1
DEPENDENTE: SERGIO NEY DE OLIVEIRA JUNIOR

NOME: JULIO SEZAR GOMES FERREIRA
MATRÍCULA: 7326-1
DEPENDENTE: SANDRO XIMENES GOMES FERREIRA

NOME: JUMARA REZENDE CRUVINEL OLIVÉRIO
MATRÍCULA: 7579-5
DEPENDENTE: EDUARDA REZENDE OLIVÉRIO

NOME: TÂNIA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5923-4
DEPENDENTE: SUZANA CRISTINA RODRIGUES

NOME: TANIA FÁTIMA VILLA-REAL MAGALHÃES
MATRÍCULA: 6663-X
DEPENDENTE: MARCELA VILLA-REAL FRANCO TAVARES

EURÍPEDES ALFREDO ALEIXO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.992.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 2º, Inciso III, alínea "c", da Instrução nº 006, de junho de 1.992, R. S. L. V. E.
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112/90 de 11.12.90, aos servidores:
NOME: MAURO NERY, MATRÍCULA: 05330-9, 1º QUINQUÊNIO: 24.06.83 a 23.06.88. PROCESSO: 101.001552/92.
NOME: MAYRA MIRANDA ABDO, MATRÍCULA: 04022-3, 1º QUINQUÊNIO: 02.08.82 a 01.08.87, 2º QUINQUÊNIO: 02.08.87 a 01.08.92. PROCESSO: 101.002786/92.
NOME: LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO ALVES, MATRÍCULA: 06844-6, 1º QUINQUÊNIO: 24.01.86 a 23.01.91. PROCESSO: 101.002074/92.
NOME: JOSÉ BOANEGES DE SOUZA, MATRÍCULA: 06652-4, 1º QUINQUÊNIO: 22.10.85 a 21.10.90. PROCESSO: 101.002503/92.
NOME: MARIA DAS GRAÇAS PARENTE NASCIMENTO, MATRÍCULA: 04023-1, 1º QUINQUÊNIO: 02.08.82 a 01.08.87, 2º QUINQUÊNIO: 02.08.87 a 01.08.92. PROCESSO: 101.002785/92.
NOME: LAURO REGIS NOGUEIRA DE MARCO, MATRÍCULA: 03933-0, 1º QUINQUÊNIO: 06.04.82 a 05.04.87, 2º QUINQUÊNIO: 06.04.87 a 05.04.92. PROCESSO: 101.002590/92.
NOME: ALFREDO FERREIRA VIEIRA, MATRÍCULA: 05299-x, 1º QUINQUÊNIO: 03.06.83 a 02.06.88. PROCESSO: 101.002354/92.
NOME: CRISTIANA FRAGOSO DE ALBUQUERQUE, MATRÍCULA: 07355-5, 1º QUINQUÊNIO: 26.05.87 a 25.05.92. PROCESSO: 101.002359/92.
NOME: DAVID DEL SARTO, MATRÍCULA: 05508-5, 1º QUINQUÊNIO: 01.02.84 a 31.01.89. PROCESSO: 101.002205/92.
NOME: GLAISSON SANTOS COSTA, MATRÍCULA: 06158-1, 1º QUINQUÊNIO: 03.12.84 a 02.12.89. PROCESSO: 101.002379/92.
NOME: MARIA IVANI DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 07407-1, 1º QUINQUÊNIO: 01.06.87 a 31.05.92. PROCESSO: 101.002384/92.
NOME: EDNA HERMES PEREIRA SOUSA, MATRÍCULA: 05845-9, 1º QUINQUÊNIO: 25.09.84 a 24.09.89. PROCESSO: 101.002331/92.
NOME: ADELINO FERNANDES DO NASCIMENTO, MATRÍCULA: 04939-5, 1º QUINQUÊNIO: 10.03.83 a 10.03.88. PROCESSO: 101.002037/92.
NOME: ABADIA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 07173-0, 1º QUINQUÊNIO: 06.01.87 a 05.01.92. PROCESSO: 101.002035/92.
NOME: ALDA TOMAZ CARDOSO, MATRÍCULA: 06516-1, 1º QUINQUÊNIO: 02.09.85 a 01.09.90. PROCESSO: 101.002036/92.
NOME: MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA CHAGAS, MATRÍCULA: 07404-7, 1º QUINQUÊNIO: 20.05.87 a 19.05.92. PROCESSO: 101.002066/92.
NOME: EVALDO REIS DE CASTRO, MATRÍCULA: 05679-0, 1º QUINQUÊNIO: 03.05.82 a 02.05.87, 2º QUINQUÊNIO: 03.05.87 a 02.05.92. PROCESSO Nº 101.002420/92.
NOME: VERA MARIA VALENTE CARNEIRO, MATRÍCULA: 02200-4, 1º QUINQUÊNIO: 08.03.78 a 07.03.83, 2º QUINQUÊNIO: 08.03.83 a 07.03.88. PROCESSO Nº 101.002834/92.
NOME: ELIANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 07372-5, 1º QUINQUÊNIO: 01.06.87 a 30.05.92. PROCESSO: 101.002714/92.
NOME: MARIA CÉLIA LIRA VIEGAS, MATRÍCULA: 07200-1, 1º QUINQUÊNIO: 11.02.87 a 10.02.92. PROCESSO: 101.002075/92.
NOME: MARIA DA GRAÇA LEDA DE CARVALHO, MATRÍCULA: 01806-6, 1º QUINQUÊNIO: 17.08.76 a 16.08.81, 2º QUINQUÊNIO: 17.08.81 a 16.08.86, 3º QUINQUÊNIO: 17.08.86 a 16.08.91. PROCESSO: 101.002838/92.
NOME: MARIA DAS GRAÇAS ROCHA COSTA, MATRÍCULA: 05795-9, 1º QUINQUÊNIO: 10.09.84 a 09.09.90. PROCESSO: 101.002334/92.
NOME: EDILZA SOARES DOS REIS, MATRÍCULA: 06613-3, 1º QUINQUÊNIO: 02.09.85 a 01.09.90. PROCESSO: 101.001896/92.
NOME: FRANCISCO DE JESUS, MATRÍCULA: 04340-0, 1º QUINQUÊNIO: 10.06.83 a 09.06.88. PROCESSO: 101.003424/92.
NOME: JULIETA CARLOS BRAZ, MATRÍCULA: 01024-3, 5º QUINQUÊNIO: 11.11.84 a 11.11.89. PROCESSO: 101.002580/90.
NOME: DORISMAR DIVINA ALVES DA SILVA, MATRÍCULA: 04247-1, 1º QUINQUÊNIO: 14.06.83 a 13.06.88. PROCESSO: 101.002434/92.
NOME: ELZA MENDES GONÇALVES, MATRÍCULA: 02455-4, 1º QUINQUÊNIO: 01.02.79 a 31.01.84, QUINQUÊNIO: 01.02.84 a 31.01.89. PROCESSO Nº 101.002166/92.

EURÍPEDES ALFREDO ALEIXO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA-SOSP Nº 102, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

1 — Instituir a "Equipe de Acompanhamento, Avaliação e Recebimento" dos serviços contratados através da Tomada de Preços nº 012/92-TERRACAP, à firma Construções e

Topografia BASEVI S/A, da obrigação de executar os serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral da Agrovila São Sebastião, assim constituída:

a) BANCEU OVIDIU VALENTIM IOAN, Engenheiro, matrícula n° 33.616-5, representante do Departamento de Urbanismo-DeU/SOSP;

b) ALTAIR DE LIMA, Engenheiro, matrícula n° 00.013-2, representante da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP;

c) JOEL ROCHA MUNDIM, Engenheiro, matrícula n° 00.943-1, como substituto do representante da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, em seus eventuais impedimentos.

2 — A Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP prestará todo o apoio técnico-administrativo à equipe constituída, visando plena execução dos encargos decorrentes desta Portaria.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

PORTARIA-SOSP N° 103, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto n° 8.100, de 1° de agosto de 1984,

RESOLVE:

1 — Instituir a "Equipe de Acompanhamento, Avaliação e Recebimento" dos serviços contratados através da Carta Convite n° 083/92-TERRACAP, à firma Construções e Topografia BASEVI S/A, da obrigação de executar os serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico de área na Zona de Expansão urbana 2 ZEU 1 assim constituída:

a) BANCEU OVIDIU VALENTIM IOAN, Engenheiro, matrícula n° 33.616-5, representante do Departamento de Urbanismo-DeU/SOSP;

b) JOÃO BOSCO SOARES, Engenheiro, matrícula n° 00.87-6, representante da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP;

c) VALDO CÉSAR DAMASCENO CARVALHO, Arquiteto, matrícula n° 00.444-8, como substituto do representante da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, em seus eventuais impedimentos.

2 — A Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP prestará todo o apoio técnico-administrativo à equipe constituída, visando plena execução dos encargos decorrentes desta Portaria.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

PORTARIA-SOSP N° 104, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto n° 8.100, de 1° de agosto de 1984,

RESOLVE:

1 — Instituir a "Equipe de Acompanhamento, Avaliação e Recebimento" dos serviços contratados através da Carta Convite n° 074/92-TERRACAP, à firma ENGESP-Engenharia Ltda, da obrigação de executar os serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral do Centro de Atividades do Lago Norte, assim constituída:

a) BANCEU OVIDIU VALENTIM IOAN, Engenheiro, matrícula n° 33.616-5, representante do Departamento de Urbanismo-DeU/SOSP;

b) JOEL ROCHA MUNDIM, Engenheiro, matrícula n° 00.943-1, representante da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP;

c) ALTAIR DE LIMA, Engenheiro, matrícula n° 00.013-2, como substituto do representante da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, em seus eventuais impedimentos.

2 — A Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP prestará todo o apoio técnico-administrativo à equipe constituída, visando plena execução dos encargos decorrentes desta Portaria.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria n° 003, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

Designar JOÃO PASCOAL PINTO, matrícula n° 70.747-3, Auxiliar de Serviços Gerais, da Tabela de Pessoal da NOVACAP, para substituir ERALDO LIMA DE JESUS, matrícula n° 12.422-2, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, no período de 04.01. a 23.01.93, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANDRÉ MONTEIRO FORTES

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria n° 003, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

Designar HILZA CARVALHO DA FONSECA, matrícula n° 30.635-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe da Seção de Arquivo Técnico, Símbolo DFG-02 da Divisão de Apoio Técnico, do Departamento de Arquitetura, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

TRAJANO DE FARIA NETO

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria n° 003, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

Designar MANOEL BRANDÃO BARROS, matrícula n° 59.021-5, Geógrafo, da Tabela de Pessoal da NOVACAP, para responder pela função de Diretor da Divisão de Projetos Urbanísticos, Símbolo — DFG-11, do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no período de 28.12.92 a 26.01.93, por motivo de férias regulamentares da titular.

MARIA DA GLÓRIA RINCON

**DEPARTAMENTO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO N° 347, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, item IV do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979 e alterado pelo Decreto n° 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, MAURICIO DALEFFI, matrícula n° 64.904-X/NOVACAP, Servente, para substituir ORLY BONOMO, matrícula n° 33.099-X, Assessor da Junta do Serviço Militar, Símbolo DF-10 desta Administração, no período de 04.01. a 02.02.93, por motivo de férias do titular.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO N° 348, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, item IV do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979 e alterado pelo Decreto n° 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, ORION ELVIDIO LEITE FILHO, matrícula n° 35.098-2, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOÃO TOMAZETTE, matrícula n° 14.691-1, Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras, Símbolo DF-01, da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas desta Administração, no período de 01 a 20.12.92.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO N° 349, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DISPENSAR, por motivo de Aposentadoria, a servidora MARIA HELENA ARAÚJO, matrícula n° 34.492-3, do Cargo em Comissão de Assistente do Serviço de Administração do Parque, Símbolo DF-02 desta Administração, a partir de 09.12.92.

ORDEM DE SERVIÇO N° 350, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA HELENA ARAÚJO, matrícula n° 34.492-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Serviço de Administração do Parque, Símbolo DF-02 desta Administração, a partir de 09.12.92.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso IV do artigo 28 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 12.539, de 30 de julho de 1990, e subdelegação de competência, conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990 — SAAR/GAG,

RESOLVE:

EXONERAR FRANCISCO LEMOS DOS SANTOS FILHO, matrícula n° 35.028-1, do cargo em comissão de Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras, Símbolo DFG-01, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Paranoá, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal. EXONERAR ANTÔNIA MACIEL DA SILVA, matrícula n° 35.726-X/NOVACAP, do cargo em comissão de Encarregada de Turma do Terminal Rodoviário, Símbolo DFG-01, da Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional do Paranoá, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO LEMOS DOS SANTOS FILHO, matrícula n° 35.028-1, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma do Terminal Rodoviário, Símbolo DFG-01, da Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional do Paranoá, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 25.124-0, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras, Símbolo DFG-01, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Paranoá, do Departamento das Administrações Regionais, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal.

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso IV do artigo 28 do Regimento aprovado pelo Decreto n°

12.539, de 30 de julho de 1990, e subdelegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR RITA RODRIGUES DE PAULA, Servente, matrícula n° 65.942-8, para substituir KÁTIA ROSÂNGELA DE CARVALHO PEREIRA, Chefe da Seção de Cadastro, Símbolo DFG-02, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, desta Administração Regional, por motivo de férias da titular no período de 08 de dezembro de 1992 a 06 de janeiro de 1993.

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, do Decreto n° 12.555 e Ordem de Serviço de 1º de agosto de 1990, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor VICENTE PASCOAL, Inspetor Saniário, Classe Especial, Padrão II, matrícula n° 19.995-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, Símbolo DFG-02, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, do Departamento das Administrações Regionais, no período de 07 a 26 de dezembro de 1992, por motivo de férias do titular.

LEONEL PAIVA

GUARÁ

SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: PAULO NEVES — matrícula n° 07.872-7
DESPACHO: Concedo salário-família pelo dependente PAULO AVELINO NEVES, filho, nascido em 27.11.92, a partir de 01.12.92.

SERVIDOR: CARLOS BENJUINO CESAR — matrícula n° 14.182-8
DESPACHO: Concedo salário-família pelo dependente IRANETE PORTO DE OLIVEIRA CESAR, esposa, nascida em 18.11.69, a partir de 01.12.92.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 1992

PAULO CÉSAR RIBEIRO CAMPOS
Chefe da Seção de Pessoal
RA-X

TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 5.164, de 21.03.80,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ADILSON TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula n° 60.704-5, do Convênio NOVACAP, para substituir JUSCELINO PEREIRA MAGALHÃES, Encarregado de Turma, Conservação e Reparos-DOP-RA-III, DFG-01, no período de 11 a 30 de janeiro de 1992, por motivo de férias regulamentares no período citado.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º § Único, do Decreto 13.447, de 17.09.91,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor VILMAR GONÇALVES CARDOSO, matrícula n° 65.039-0, Convênio/NOVACAP, desta Administração Regional, Indenização de Transportes, prevista no Decreto acima mencionado no período 01.12.92 a 20.12.92. Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá ao servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no art. 5º §§ 1º e 2º do Decreto n° 13.447, de 17.09.91, com apresentação de relatórios mensais de serviços externos realizados.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Memº n° 075/92/DSP-RA-IV, referente ao Processo n° 133.000.602/91.

RESOLVE:

1 — ADVERTIR a firma ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CAIÇARAS LTDA, estabelecida na ÁREA ESPECIAL N° 01 NORTE LOTE D — BRAZLÂNDIA-DF, nos termos do inciso I do art.106, do Decreto n° 10.996, de 26 de janeiro de 1988, por inadimplência contratual.

2 — Dê-se ciência ao interessado.

RONAN BATISTA DE SOUZA

PLANALTINA

SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

Em conformidade com a Legislação em vigor, concedo o Benefício de Salário Família, conforme documentação apresentada aos servidores abaixo relacionados:

NOME: MARIA LINO LOPES NUNES

MATRÍCULA: 26.657-2

DESPACHO: CONCEDO o Benefício de Salário Família, pelo dependente FILIPE LINO LOPES NUNES, nascido em 21.03.92 a partir de 07.12.92.

NOME: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES

MATRÍCULA: 22.790-0

DESPACHO: CONCEDO o Benefício de Salário Família, pelo dependente FILIPE LINO LOPES NUNES, nascido em 21.03.92 a partir de 07.12.92.

CONCESSÃO DE AUXÍLIO NATALIDADE

Nos termos do artigo 196, da Lei n° 8.112, de 11.12.90, CONCEDO o benefício de Auxílio Natalidade, pelo dependente FILIPE LINO LOPES NUNES, nascido em 21.03.92.

Planaltina-DF, 10 de dezembro de 1992

BELANISSE BARBOSA DE SOUZA
Seção Pessoal —RA-VI
Chefe

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GI...EM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria n° 10/90, de 13 de junho de 1990, e tendo em vista o que preceitua o Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

NOMEAR ERONIDES BATISTA CAMELO, matrícula n° 33.837-0, Técnico de Administração Pública, Classe 3ª, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente, Símbolo DFA-02, da Divisão de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, a contar de 01 de dezembro de 1992.

EXONERAR ELIZABETE SABINO DA SILVA, matrícula n° 44.766-8, Professora Classe "A" MGQ do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, da Função de Assistente, Símbolo DFA-02, da Divisão de Concessões e Permissões do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, a contar de 01 de dezembro de 1992.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER -DF

INSTRUÇÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, artigo 44 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03.12.75, e de acordo com a competência delegada no artigo 2º, alínea "n", do Decreto n° 12.469, de 06.07.90, e tendo em vista o Processo n° 113.000198/92,

RESOLVE:

Conceder Adicional da Lei n° 6.732, de 04.12.79, em conso-

4º do Decreto n° 12.207, de 13.02.90, 2/5 do Cargo de Natu-reza Especial, 1/5 do DF-12 e 2/5 do EC-02, na incorporação que faz jus o servidor FERNANDO LUIZ RAMOS DIAS, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula n° 93.758.

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF n° 246, pág. 15, de 03.12.92)

INSTRUÇÃO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor, adiante indicado, a entidades a seguir mencionadas:

PROCESSO N°: 113.001907/92

NOME: JOÃO DA SILVA, matrícula n° 91.114-3

AVERBA: 07 anos e 19 dias, prestados conforme Certidão expedida pelo INSS, durante os seguintes períodos: 30.07.58 a 31.08.61, 11.10.61 a 22.01.62, 05.09.64 a 27.11.65, 20.06.66 a 07.12.67, 02.01.68 a 07.02.68, e 19.02.68 a 07.01.69, contados para fins de Aposentadoria.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Nomear FERNANDO CESAR DA FONSECA, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, matrícula n° 93.657, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para substituir JOSÉ EQUILIERICO DOS SANTOS, matrícula n° 92.393, Chefe da Seção de Administração do Segundo Distrito Rodoviária, Símbolo DFG-02, durante o período de 04.01 a 02.02.92, por motivo de férias regulamentares do titular.

Nomear JOSÉ VIDAL DA MOTA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula n° 92.608, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para substituir EMIVAL JOSÉ DE PAULA, matrícula n° 91.871, Chefe da Seção de Administração do Terceiro Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-02 durante o período de 11 a 30.01.92, por motivo de férias regulamentares do titular.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992

O ENGENHEIRO CHEFE DO 4º DISTRITO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com a Instrução de Serviço n° 001, de 15 de abril de 1991, do Diretor Geral,

RESOLVE:

Aplicar a penalidade disciplinar de Advertência ao funcionário JOSÉ MIGUEL DA SILVA, matrícula n° 93.798, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe 3ª, Referência 12 B, nos termos do artigo 127, inciso I, da Lei n° 8.112/90, por irregularidades cometidas conforme memº n° 035/92 DMR, apresentando-se ao serviço em estado de embriaguez.

LAURO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 342 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade.

RESOLVE:
designar o funcionário EDMAR ELISÁRIO DE FARIA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 93.622/7, para substituir a servidora MARIA ONEIDE ALMEIDA RODRIGUES, encarregada de Documentação Administrativa, Símbolo DFG-04, do Departamento Administrativo, em seu período de férias regulamentares de 02 a 31.01.93.

ANDRAIS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 343 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade.

RESOLVE:
designar a funcionária SANDRA MARTA DE SOUSA MOTA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 94.566/8, para substituir o servidor DAVID DOS SANTOS, Chefe da Seção de Operação e Digitação, Símbolo DFG-05, do Departamento Administrativo, em seu período de férias regulamentares de 11 a 31.12.92.

MURI ANDRAIS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 344 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade.

RESOLVE:
designar o funcionário AÍRES ROSA DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 91.948/9, para substituir o servidor PAULO SEVERO FRAGA RIOS, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento Administrativo, Símbolo DFG-11, em seu período de férias regulamentares de 11 a 31.01.93.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 345 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
designar o servidor GERSON ARRUDA DE MACEDO, matrícula nº 93.738/X, Auxiliar de Administração Pública, para substituir o servidor LUIZ CARLOS LEAL DE FREITAS, matrícula nº 92.897/6, Chefe de Revenda nº 16 Cabeceiras-GO, Símbolo DFG-03, do Departamento de Revenda de Material Agropecuário/DERMA, em seu período de férias regulamentares de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 1993.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 346 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
designar o funcionário ABÍDIAS PONTES NETO, matrícula nº 90.171/7, Técnico de Administração Pública, para substituir o funcionário IZAIAS DA SILVA ROCHA, Chefe da Seção de Contabilidade, Símbolo DFG-07, do Departamento Financeiro, em seu período de férias regulamentares de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 1993.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 347 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
designar o funcionário JOSÉ RICARDO LORDELO SANTANA, Auxiliar de Tesouraria, Símbolo DFG-04, para substituir a funcionária ROSÂNGELA OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº 93.748/7, Chefe da Seção de Controle de Custos Operacionais do Departamento Financeiro, Símbolo DFG-07, em seu período de férias regulamentares de 11.01.93 a 30.01.93.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 348 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
designar a funcionária YOLANDA NEVES CASTRO, Analista de Administração Pública, matrícula nº 94.526/9, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, Chefe do Serviço Médico Odontológico do Departamento de Administração da Fundação Zootécnica do Distrito Federal, a partir de 08.12.92.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 349 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
revogar a Instrução de Serviço Nº 322 de 16.11.92, que designou o servidor WALTER BORGES, Analista de Administração Pública, matrícula nº 92.956/5, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, Chefe do Serviço Médico Odontológico do Departamento Administrativo da Fundação Zootécnica do Distrito Federal, a partir de 08.12.92.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 350 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
designar o funcionário ABÍDIAS PONTES DE AGUIAR NETO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 93.257/4, para substituir o Chefe do Serviço de Apoio a Agroindústria do Departamento Agropecuário, Símbolo DFG-11, MÁRIO GERALDO DE ABREU DE MACEDO, matrícula nº 94.189/1, em seu período de férias de 11 a 30.01.93.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 351 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
a- revogar os termos da Instrução de Serviços Nº 101, de 16 de abril de 1992, a partir de 19.12.92.
b- designar a servidora ELZA MARIA DE BARROS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 94.349/5, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Seção Operacional, Símbolo DFG-07, do Departamento de Revenda de Material Agropecuário, nos impedimentos legais ou eventuais, do seu titular, a partir de 19.12.92.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 352 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
designar o servidor CALIXTO RICARDO, matrícula nº 94.172/7, Auxiliar de Administração Pública, para substituir o servidor JALLES SALVO GUIMARÃES, matrícula nº 94.225/1, Chefe da Unidade de Revenda nº 23, Planaltina de Goiás, Símbolo DFG-05, do Departamento de Revenda de Material Agropecuário/DERMA, em seu período de férias regulamentares de 4 de janeiro de 1993 a 2 de fevereiro de 1993.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 353 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
designar a servidora AURORA ALVES CAVALCANTI, matrícula nº 92.511/X, Técnico de Administração Pública, para substituir o servidor FRANCISCO GILBERTO FERREIRA, matrícula nº 92.532/2, Auxiliar de Tesouraria, Símbolo DFG-04, do Departamento de Revenda de Material Agropecuário/DERMA, no período de 11 a 30 de novembro de 1992.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 354 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
designar o servidor NEIVO JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 93.855/6, Auxiliar de Administração Pública, para substituir o servidor JORD EDSON DE FREITAS FILHO, matrícula nº 92.508/X, Chefe da Unidade de Revenda nº 17 Tabatinga, Símbolo DFG-04, do Departamento de Revenda e Material Agropecuário/DERMA, em seu período de férias regulamentares de 4 de janeiro a 02 de fevereiro de 1993.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 355 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
designar o servidor MARCOS SOARES DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 93.314/3, para substituir o servidor LUIZ ANTONIO LEAL DE FREITAS, matrícula nº 91.992/6, Chefe da Divisão de Operações Comerciais, Símbolo DFG-11, do Departamento de Revenda de Material Agropecuário/DERMA, em seu período de férias regulamentares de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 1993.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 356 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
designar o servidor MILTON ARRUDA DE MACEDO, matrícula nº 93.198/5, Técnico de Administração Pública, para substituir o servidor JOSÉ CARLOS DE FREITAS, matrícula nº 91.991/8, Chefe da Unidade de Revenda nº 14 Alexânia-GO, Símbolo DFG-03, do Departamento de Revenda de Material Agropecuário, em seu período de férias regulamentares de 4 de janeiro a 2 de fevereiro de 1993.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 357 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
designar o funcionário FERNANDO BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº 93.657/X, Técnico de Administração Pública, para substituir o titular da Seção de Expediente, Altair Severino Maciel, Símbolo DFG-05, do Departamento de Revenda de Material Agropecuário/DERMA, em seus impedimentos legais ou eventuais, a partir de 19 de dezembro de 1992.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 358 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
revogar a Instrução de Serviço Nº 308, de 30.10.92, que designou a funcionária FÁTIMA FROES FILHO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 90.216.0, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, Assistente da Procuradoria Jurídica, a partir de 08.12.92.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 359 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
designar o funcionário JOSE DE SOUZA, Técnico em Administração Pública, matrícula nº 90.257.8, para substituir a Encarregada de Registro e Controle, da Procuradoria Jurídica, Símbolo DFG-04, MARCELA ANÍSTA DE O. CARNEIRO, em seu período de férias de 04/01 a 03/02/1993.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 360 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
alterar e conceder incorporação de adicionais aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 29 da lei 6.732/79, combinado com as leis nº 62 de 12.12.89 e 159 de 16.08.91;

Considerando as atribuições conferidas na letra "m" do item I artigo 2º Decreto nº 12.740, de 24.10.90, esclarecendo que os efeitos financeiros referentes às concessões dos adicionais serão a partir da data em que o servidor (es) tenha (m) adquirido (s) quinto (s) como exerce de função de confiança dos grupos DAI/DAS-CARGO DE NATUREZA ESPECIAL/FAS, gratificação de gabinete, bem como aquelas funções transpostas por força da Lei nº 159 (pertencentes as Fundações Públicas).

NOME: MARIA DAS GRAÇAS NARDON DURAN
MATRÍCULA: 93.717-7
PROCESSO: 073.004810/92
CONCEDER: 1/5 DFG 04 a partir de 01.05.91

NOME: ANTONIA LAURINDO MARTINS
MATRÍCULA: 90.345.0
PROCESSO: 073.004895/92
ALTERAR DE: 5/5 - GRATIFICAÇÃO DE GABINETE
PARA: 1/5 DFG 05 + 1/5 GRATIFICAÇÃO DE GABINETE + 2/5 DFG 07 a partir de 01 de abril de 1992.

NOME: JOSÉ DIVINO DE SOUZA
MATRÍCULA: 91.218-2
ALTERAR DE: 2/5 DFG 03
PARA: 3/5 DFG 03 a partir de 22.09.91 + 1/5 DFG 05 a partir de 22.09.92.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 361 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
designar os servidores AÍRES ROSA DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 91.948.9, ANTONIO JORGE DIOGO, matrícula nº 93.500.X, Analista de Administração Pública e JOSÉ MAURÍCIO SOARES DE REZENDE, matrícula nº 91.762.1, Analista de Administração Pública, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, destinado a apurar as irregularidades apontadas no processo nº 073.003623/92-FZ.

NURI ANDRAUS GASSANI

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 40 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVIII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:
a- designar o servidor FRANCISCO FEITOSA DIAS, Assistência do Gabinete da Presidência, matrícula nº 94.594/3, para apurar os fatos noticiados nos autos das Sindicâncias constantes nos processos a seguir relacionados: 073.005575/92 e 073.005710/92.
b- designar o servidor JOSEVILTON VITALIANO PIMENTA AGUIAR, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 92.067/3, para Secretariar os trabalhos decorrentes dos referidos autos de Sindicância.

NURI ANDRAUS GASSANI

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da Delegação de Competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23 de maio de 1991, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, e tendo em vista o constante do Processo nº 081.003751/92,

RESOLVE:

Designar NELMA DE FÁTIMA MORAES CHAGAS, matrícula nº 612-2, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do DF, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Contrato nº 072/92, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES, tendo por objeto a concessão de patrocínio para a realização do projeto "MATANÇA DO BUMBA-MEU-BOI", com programação a ser desenvolvida de acordo com os termos constantes no processo acima citado.

GEDEAM CAMPELO NUNES

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 4º, da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991 e o que consta do Decreto nº 13.534, de 01 de novembro de 1991,

RESOLVE:

Conceder gratificação de Orçamento e Controle Interno à servidora MARIA MEDEIROS DA COSTA, Técnico de Orçamento, matrícula nº 37.296-X, lotada na SEC/DEFER no percentual de 160%, relativo à gratificação de que trata a Lei nº 174, de 31.10.91 e o Decreto nº 13.726 de 16.01.92.

SERGIO LIMA DA GRAÇA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XIX, artigo 22, Capítulo III, do Decreto 11.966, de 10 de novembro de 1989, combinado com o artigo 51, § 3º, do Decreto 10.966, de 26 de janeiro de 1988, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 4º do mesmo artigo e no artigo 1º do Decreto 13.993, de 11 de junho de 1992,

RESOLVE: PRORROGAR por mais 06 (seis) meses, a contar de 1º de janeiro de 1993, o prazo do mandato da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, assim constituída: Presidente: MARGARIDA PONSECA DE MORAES, matrícula 35.664-6. Membros Efetivos: IRA OLIVEIRA COUTINHO, matrícula 37.294-3 e MARCOS ANTONIO LANDIM DE SOUSA, matrícula 32.948-6. Membros Suplentes: ENIVALDO ALVES SILVA, matrícula 30.948-6 e RICARDO NIXON ALBUQUERQUE, matrícula 34.911-9.

WASHINGTON NOVAES

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, Capítulo I, Título III, do Decreto 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE: Designar a servidora MÁRCIA TEREZA DAL SECCO, matrícula 00.036/ICT, para acompanhar os serviços oriundos da Nota de Empenho nº 417/92, processo 190.000415/92, bem como emitir parecer e promover o recebimento dos serviços.

WASHINGTON NOVAES

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, Capítulo I, Título III, do Decreto 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE: Designar o servidor LUIZ ALFREDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula 00.021-3/ICT, para acompanhar os serviços oriundos do Processo 190.000397/92, bem como emitir parecer e promover o recebimento dos serviços.

WASHINGTON NOVAES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o contido no Processo nº 094.001132/92,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário HIDERALDO JOSÉ COELHO, matrícula nº 83.552-8, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, do QP/SLU, para atuar como EXECUTOR no recebimento dos serviços objeto das Ns. E. n.ºs 1041 a 1054/92-SLU.

MIGUEL FARAH

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CONCEDO, conforme delegação de competência constante da Ordem de Serviço "SLU" nº 057, de 10 de julho de 1990, LICENÇA -FALECIMENTO (NOJ); nos termos do Artigo 97, Inciso B, Alínea III da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos funcionários abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO
79.286-1	ANTONIO GOMES DE ABREU BRASÍLIA, 15 DE DEZEMBRO DE 1992.	28.11.92 a 05.12.92
	DUALMA MENDES FERREIRA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SLU DIFETOR	

CONCEDO, conforme delegação de competência constante da Ordem de Serviço "SLU" nº 057, de 10 de julho de 1990, LICENÇA PATERNIDADE nos termos do Artigo 7º, Inciso 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988, aos funcionários abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO
81.233-1	VALDIVINO RABELO DE ANDRADE	03.12.92 a 07.12.92
81.062-3	OSMAO JOSÉ DE MESQUITA	20.11.92 a 24.11.92
82.649-9	PAULO PEREIRA DE MESQUITA	04.12.92 a 08.12.92
82.772-X	CLEOMAR DOS SANTOS AZEVEDO	20.11.92 a 24.11.92
83.141-7	VANILTON FERREIRA SOARES BRASÍLIA, 15 DE DEZEMBRO DE 1992.	19.11.92 a 23.11.92
	DUALMA MENDES FERREIRA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SLU DIFETOR	

SEÇÃO DE PESSOAL

CONCEDO, Auxílio-Natalidade ao(s) servidor(es) abaixo, de acordo com o Artigo nº 185, Inciso I, letra b, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	MES	VALOR
78.836-9	JOSÉ ANTONIO P. DOS SANTOS	ACD.	CR\$ 378.721,82
81.233-1	VALDIVINO RABELO DE ANDRADE	DEZ.	CR\$ 568.082,73
81.619-1	VALDEMIR R. DE ARAUJO	DEZ.	CR\$ 568.082,73

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Ordem de Serviço de 23 de novembro de 1992, do Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, publicada no DODF, nº 245, de 02 de dezembro de 1992, incumbida de apurar os fatos denunciados no Processo nº 09.000971/90,

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do § 2º do artigo 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, CONCEIÇÃO DE MARIA DA COSTA, matrícula nº 76.612-7, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-SLU, para exercer a função de Secretária da Comissão de Processo Administrativo.

ESTELA MARES RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Ordem de Serviço "SLU" de 23 de novembro, do Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do artigo 149, § 1º, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a funcionária MARIA NILVA ALMEIDA PRADO, matrícula nº 82.821-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, para exercer a função de Secretária da Comissão de Processo Administrativo relativo ao Processo nº 094.000888/90.

LUIZ CARLOS VILENA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Ordem de Serviço "SLU" de 23 de novembro de 1992, do Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, incumbida de apurar os fatos denunciados no Processo nº 094.001305/90,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 149, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a funcionária VALMIZÓLIA FERREIRA NETA, matrícula nº 75.210-X, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, para exercer a função de Secretária, da Comissão de Processo Administrativo.

FRANCISCO AVELINO DE MELO

PROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 032.000.184/92 — PARTES: DF/SDSAC X CODIR-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 205/92. VALOR: Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 000354/92, emitida por estimativa em 19.10.92. Subelemento de Despesa: 34903925. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 0039/92. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 140.000.121/92 — PARTES: DF/RA-VII X PROPEG — BRASIL PROPAGANDA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 103/92. VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 000353/92, emitida por estimativa em 03.12.92. Subelemento de Despesa: 34903400. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/90-SCS. PRAZO: 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 132.001.949/92 — PARTES: DF/RA-III X PROPEG — BRASIL PROPAGANDA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 0021/92. VALOR: 71.400.000,00 (setenta e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 000766/92, emitida por estimativa em 07.12.92. Subelemento de Despesa: 34903400. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 001/90-SCS. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 132.002.007/92 — PARTES: DF/RA-III X TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 351/92. VALOR: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 000709/92, emitida por estimativa em 23.11.92. Subelemento de Despesa: 34903017. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 003/92. PRAZO: Até 31.12.92. Termo Padrão nº 12/89.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1992

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 268, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XVIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução — TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 5369/91,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 10 de dezembro do corrente ano, por não ter entrado em exercício, EDUARDO BAIOCCHI DE MACEDO, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, nos termos do artigo 15, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2745 Nº DO PROCESSO: 092.007217/92. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tendo em vista a Homologação e Adjudicação do Resultado do Convite de Preços CVO nº 114/92-CAESB, pelo Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: Execução das obras do extravazador da elevatória de esgotos, em Sobradinho II — Distrito Federal. FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros provêm do CVN — 150/92-TERRACAP/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 5.063 — Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, Código 12.212.131.053. VALOR: Cr\$ 239.891.417,08 (duzentos e trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e oito centavos). PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço pela CAESB. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 16.12.92. CONTRATADA: COSIC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA — SHIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADIT/CONV/SHIS/GP/SJ/Nº: 003/92. PROCESSO Nº 74681/92. PARTES: SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA — SHIS e a Fundação MARIA DO BARRO. OBJETO: Cooperação Técnica e Financeira para a continuidade e manutenção do Projeto Orlas Comunitárias. VALOR: Majorado o Convênio em mais Cr\$ 1.100.000.000,00 (Hum bilhão e cem milhões de cruzeiros). VIGÊNCIA: 3 (três) meses a contar de 01.01.93. DATA DA ASSINATURA: 16.12.92. ASSINATURAS: P/SHIS Nelson Tadeu Filippelli e Robson da Silva Lins, assistidos pelo Dr. Leopoldo Araújo Chaves. P/FMB: Ivanilde Pereira de Vasconcelos.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 072/92-FCDF; CONTRATANTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES. OBJETO: Concessão de Patrocínio para o projeto "MATANÇA DO BUMBA-MEU-BOI", com programação a ser desenvolvida de acordo com o processo acima citado. VALOR: Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), recursos procedentes da FCDF especificados na Nota de Empenho nº 1076/92-FCDF, fonte 020, atividade 2042, elemento 34.90.39. PRAZO DE VALIDADE: 21 de dezembro de 1992. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 1992. NOME DA EXECUTORA: NELMA DE FÁTIMA MORAES CHAGAS. ASSINATURA: p/FCDF: GEDEAM CAMPELO NUNES, p/BENEFICIADA: TEODORO FREIRE. TESTEMUNHAS: 1ª) HERNANI SOUZA SANTOS, 2ª) JOSÉ HAMILTON GONÇALVES NAVA;

81.862-3	OSMÃO JOSÉ DE MESQUITA	NOV.	CR\$ 522.186,94
82.649-9	PAULO PEREIRA DE MESQUITA	DEZ.	CR\$ 522.186,94
82.772-X	CLEOMAR DOS SANTOS AZEVEDO	NOV.	CR\$ 522.186,94
82.825-X	ALMIR DÍAS FIUSA	NOV.	CR\$ 522.186,94
82.981-1	JOÃO BATISTA DA SILVA	NOV.	CR\$ 522.186,94
83.141-7	VANILTON FERREIRA SOARES	NOV.	CR\$ 522.186,94

BRASÍLIA, 15 DE DEZEMBRO DE 1992.
DJALMA MENDES FERREIRA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SLU
DIRETOR

CONCEDIDO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo:

NOME : Sebastiana Bezerra de Abreu
MATRÍCULA : 00.993-8
LOTAÇÃO : RA-I
CARGO : Auxiliar de Administração Pública

1º QUINQUÊNIO: 05.01.81 a 04.01.85
2º QUINQUÊNIO: 05.01.85 a 04.05.91

NOME : Arão Gomes dos Reis
MATRÍCULA : 70.125-2

LOTAÇÃO : DLN
CARGO : Técnico de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 28.09.85 a 27.09.90

NOME : José Messias dos Santos
MATRÍCULA : 70.556-X

LOTAÇÃO : NOME/GET
CARGO : Auxiliar de Administração Pública

1º QUINQUÊNIO: 15.04.76 a 15.04.81
2º QUINQUÊNIO: 15.04.81 a 15.07.86
3º QUINQUÊNIO: 15.07.86 a 15.07.91

NOME : João Soares de Souza
MATRÍCULA : 72.763-6

LOTAÇÃO : DLG
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 30.05.87 a 29.05.92

NOME : Evaristo Gonçalves Ribeiro
MATRÍCULA : 73.511-2

LOTAÇÃO : DLAN
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 08.12.82 a 07.12.88

NOME : João Alves Rocha
MATRÍCULA : 74.487-5

LOTAÇÃO : NOE
CARGO : Técnico de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 21.02.86 a 20.02.91

NOME : João Antonio dos Reis
MATRÍCULA : 74.535-3

LOTAÇÃO : DLAS
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 19.04.76 a 18.08.83

NOME : Heleno José Pinto de Fonseca
MATRÍCULA : 77.910-5

LOTAÇÃO : DLT
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 17.12.82 a 16.12.87

NOME : Joaquim Rodrigues da Silva
MATRÍCULA : 77.933-4

LOTAÇÃO : DLG
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 11.05.79 a 10.02.85

NOME : Francisco Alves de Araújo
MATRÍCULA : 78.328-5

LOTAÇÃO : DLG
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 05.09.79 a 04.05.87

NOME : Francimar Tavares dos Santos
MATRÍCULA : 79.578-5

LOTAÇÃO : DLS
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 02.10.81 a 01.11.87

NOME : Delfino Fernandes Viana
MATRÍCULA : 79.884-3

LOTAÇÃO : DLS
CARGO : Técnico de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 10.02.82 a 09.02.87

NOME : Pedro Gregório Sobrinho
MATRÍCULA : 79.807-X

LOTAÇÃO : UILE/GE0
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 19.01.82 a 18.01.87
2º QUINQUÊNIO: 19.01.87 a 18.

NOME : Rubens Araújo da Cunha
MATRÍCULA : 79.813-3

LOTAÇÃO : UCTL
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 20.01.82 a 19.11.87

NOME : João Guimarães Fraga
MATRÍCULA : 79.995-3

LOTAÇÃO : DLS
CARGO : Técnico de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 12.04.82 a 11.04.88

NOME : Francisco das Chagas do Nascimento
MATRÍCULA : 80.010-4

LOTAÇÃO : DLT
CARGO : Auxiliar de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 20.04.82 a 19.11.87

NOME : Fernando Cardozo do Vale
MATRÍCULA : 80.051-9

LOTAÇÃO : NOE
CARGO : Técnico de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 27.05.82 a 25.05.87

NOME : Jair de Silva Netto
MATRÍCULA : 80.199-2

LOTAÇÃO : Fiscalização
CARGO : Técnico de Administração Pública
1º QUINQUÊNIO: 10.12.82 a 09.09.89

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1992
DJALMA MENDES FERREIRA
Divisão de Administração Geral-SLU
DIRETOR

PROCURADORIA GERAL
1ª Subprocuradoria

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PADRÃO 010/89

PROCESSO Nº 032.000.184/92 - PARTES: DF/SDSAC X CODIR-INDÚSTRIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA. ESPÉCIE: Primeiro termo de Aditamento, com fim de prorrogar prazo. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato Padrão nº 010/89, celebrado em 19 de junho de 1992. PRAZO: Até 31.12.93. Data de assinatura: 07.12.92. Termo Padrão nº 27/89.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1992

PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 030.009.813/92 - PARTES: DF/SDEDFE X PROMINAS BRASIL - EQUIPAMENTOS LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 013/92. OBJETO: Fornecimento pela Contratada de 03 (três) perfuradoras a percussão, conforme discriminação de fls. 166 a 169 (Edital nº 065/92-CL-SAT) e proposta de fls. 210/223. VALOR: Cr\$ 1.299.999.000,00 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões e novecentos e noventa e nove mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nºs: 411 e 413/92 de 19.11.92. Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho 030.0702121580001. Fontes de Recursos: 000 e 535. Elemento de Despesa: 45905213. PRAZO: entrará em vigor a partir da publicação de seu extrato no DODF, às expensas da Administração. Data de assinatura: 19.11.92.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 1992

PROCURADORIA GERAL
1ª Subprocuradoria

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/91

PARTES: DF/GAG/SOSP/ST/SFP/PRG X NOVACAP/BRB/CEB/TCB. ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 036/91. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade complementar recursos ao Convênio nº 036/91, celebrado entre as partes, em 15.05.91. Publicado no DODF de 22.05.91. VALOR: Cr\$ 170.000.000,00 (cento e setenta bilhões, cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos), perfazendo o total de Cr\$ 992.372.368.907,47 (novecentos e noventa e dois bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e sete cruzeiros e quarenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa-4590.99. - 01.4590.99.07 e 4590.99.31, Fonte de Recurso: 000 e 017, sendo o Programa de Trabalho: 16091057211690001, conforme Notas de Empenho nºs: 925/92, 926/92, 922/92, 923/92 e 924/92, - emitidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal. PRAZO: Entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas da Administração. Data da Assinatura: 10.12.92.

Brasília, 10 de dezembro de 1992.

PROCURADORIA GERAL
1ª SUPROCURADORIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 073/89

PROCESSO Nº: 092.008.465/92 - PARTES: DF/SOSP/SFP X CAESB - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA. ESPÉCIE: Décimo Segundo Aditivo ao Convênio nº 073/89. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade complementar recursos ao Convênio nº 073/89, celebrado entre as partes, em 27.11.89. Publicado no DODF em 27.11.89. VALOR: Cr\$ 9.638.446.000,00 (nove bilhões, seiscentos e trinta e oito milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 79.648.691.288,02 (setenta e nove bilhões, seiscentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e dois centavos). Dotações Orçamentárias: Natureza da Despesa: 46906500. Fonte de Recursos: 405 e 452 - Programa de Trabalho: 13076044810010001. Conforme Notas de Empenho nºs: 881/92 e 866/92-SOSP emitida por estimativa pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal. PRAZO: Entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas da Administração. Data de assinatura: 10.12.92.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 1992

PROFLORA S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO -

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 074.000.060/92-9. ESPÉCIE: Termo de Re-ratificação e aditamento nº 001/92-PROFLORA S/A. CONTRATANTES: PROFLOLA S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO e RM - ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, AUDITORIA E GERÊNCIA DE PROJETOS S/C-LTDA. OBJETO: Re-ratificar e aditar Cláusulas ao Contrato de Prestação de

Serviços nº 002/92-PROFLORA S/A. VALOR: Cr\$ 188.800.000,00 (cento e oitenta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da PROFLOLA S/A - Em Liquidação, correndo à Conta do Elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: PROFLOLA S/A - Em Liquidação. DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 1992. P/CONTRATANTE: JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO. P/CONTRATADA: ANTONIO RAMOS MACHADO. TESTEMUNHAS: JOÃO BOSCO DE CARVALHO SANT'ANA e MARCOS FRANCISCO DE MACEDO.

DMTU DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

Formulário de contrato para DMTU. Contém campos para: 01 - Sétimo ADITIVO AO; 02 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/92-DMTU/TCB; 03 - DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU; 04 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda-TCB; 05 - PROCESSO 030.006.932/92; 06 - DATA ASSINATURA 16.11.92; 07 - VIGÊNCIA ATÉ 31.12.93; 08 - VALOR Cr\$ 1.500.000.000,00; 09 - OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS: 1 - Por este Instrumento fica ADITADO o Convênio nº 002/92-celebrado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, com a intervenção da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, publicado no DODF nº 114/92, de 08/06/92, com a finalidade de: a) Prorrogar o seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 1993; b) Suplementar o seu valor estimado em Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), perfazendo o total do mesmo Cr\$ 10.611.000.000,00 (dez bilhões, seiscentos e onze milhões de cruzeiros). 11- Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio ora aditado. 12- OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO VERSO SÃO PARTES INTEGRANTES DO CONVÊNIO.

DADOS SOBRE A DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU; PROJETO/ATIVIDADE: 4.031.0002-Gerenciamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - Sistema de Informações Gerenciais; ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.90.39.99; FONTE DE RECURSOS: 000; TAXA DE ADM. %: 10; NOTA DE EMPENHO: 15 - NÚMERO 149; VALOR Cr\$ 1.500.000.000,00; ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES: DMTU/DF: JORGE DA SILVA NETO, Diretor-Geral, respondendo; 2ª CONVÊNIENTE: ANELIA CARIN NEBUT, Delegação de Competência Expressa no Contrato Social; TESTEMUNHAS: RONY TERUEL SARAIVA, PAULO ROBERTO FRANÇA.

Formulário de contrato para Distrito Federal. Contém campos para: 01 - QUINTO ADITIVO AO; 02 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/91; 03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; 04 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; 05 - PROCESSO 030.004.629/92; 06 - DATA ASSINATURA 08.12.92; 07 - VIGÊNCIA ATÉ 31.12.93; 08 - VALOR Cr\$ 50.000.000,00; 09 - ALTERAÇÃO: Por este Termo fica aditado o Convênio nº 016/91, celebrado entre o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando a suplementação de recursos no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinco e sete milhões, quinhentos mil cruzeiros), e também, a prorrogação da vigência para 31.12.93, para prestação de serviços de reprodução de cópias heliográficas para os Departamentos de Arquitetura e Urbanismo/SOSP. EXECUTORA: MARIA JACYRA DE CASTRO M. BARBOSA, Matrícula - 28.928-0; VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS.

DADOS SOBRE A DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.043/0001- Desenvolvimento das Atividades Viárias, Infra-estruturas de Arquitetura e Urbanismo; ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.90.39-03; FONTE DE RECURSOS: 000- ORDINÁRIO NÃO VINCULADO; NOTA DE EMPENHO: 15 - NÚMERO 860/92; VALOR Cr\$ 50.000.000,00; ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES: DISTRITO FEDERAL: JOSÉ ROBERTO ARRUDA, Secretário de Obras e Serviços Públicos; 2ª CONVÊNIENTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, Diretor Adm. Financeiro; TESTEMUNHAS: ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES, MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO.

Formulário de contrato para Distrito Federal. Contém campos para: 01 - Sexto ADITIVO AO; 02 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/91; 03 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA; 04 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; 05 - PROCESSO 101.001.413/91; 06 - DATA ASSINATURA 15.12.92; 07 - VIGÊNCIA ATÉ 30.04.93; 08 - VALOR Cr\$ 644.169.000,00; 09 - ALTERAÇÃO: Por este Termo, fica aditado com o objetivo de complementar recursos no valor de Cr\$ 644.169.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro milhões, cento

e sessenta e nove milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 4.870.343.000,00 (Quatro bilhões, oitocentos e setenta milhões e trezentos e quarenta e três mil cruzeiros), ao convênio nº 040/91, celebrado em 13.05.91 entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a prestação de serviços de fornecimento e montagem de campos, manutenção, reparos e melhorias em áreas construídas e áreas verdes dos prédios das necrópoles do Distrito Federal.

Formulário de contrato para Distrito Federal. Contém campos para: 01 - OITAVO ADITIVO AO; 02 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 065/91; 03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; 04 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP; 05 - PROCESSO 030.016.770/92; 06 - DATA ASSINATURA 15.12.92; 07 - VIGÊNCIA ATÉ 31.03.93; 08 - VALOR Cr\$ 650.000.000,00; 09 - OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS: Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de complementar recursos no valor de Cr\$ 650.000.000,00 (Seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 10.660.000.000,00 (Dez bilhões, seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros), ao Convênio nº 065/91, celebrado em 28.08.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, regulando a execução de Obras e Serviços de reforma e melhoria no Centro de Convenções de Brasília-DF.

DADOS SOBRE A DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.070-01 - Manutenção dos Serviços Funerários; ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39; FONTE DE RECURSOS: 00-GDF; TAXA DE ADM. %: 10%; NOTA DE EMPENHO: 15 - NÚMERO 461/92; VALOR Cr\$ 644.169.000,00; ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES: DISTRITO FEDERAL: MARIA AUGUSTA ERICH DE NEZES, Delegação de Competência contida no Artigo 5º do Decreto 13.708 de 27.12.91; 2ª CONVÊNIENTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, CLARINDO CARLOS DA ROCHA; TESTEMUNHAS: ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES, MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO.

Formulário de contrato para Distrito Federal. Contém campos para: 01 - OITAVO ADITIVO AO; 02 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 065/91; 03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; 04 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP; 05 - PROCESSO 030.016.770/92; 06 - DATA ASSINATURA 15.12.92; 07 - VIGÊNCIA ATÉ 31.03.93; 08 - VALOR Cr\$ 650.000.000,00; 09 - OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS: Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de complementar recursos no valor de Cr\$ 650.000.000,00 (Seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 10.660.000.000,00 (Dez bilhões, seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros), ao Convênio nº 065/91, celebrado em 28.08.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, regulando a execução de Obras e Serviços de reforma e melhoria no Centro de Convenções de Brasília-DF.

DADOS SOBRE A DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; PROJETO/ATIVIDADE: 1.187-0002- Construção e Ampliação de Prédios e Próprios do Poder Público; ELEMENTO DE DESPESA: 4.5.8.0-51; FONTE DE RECURSOS: "00" Ordinário; TAXA DE ADM. %: 10 (Dez); NOTA DE EMPENHO: 15 - NÚMERO 937/92; VALOR Cr\$ 650.000.000,00; ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES: DISTRITO FEDERAL: JOSÉ ROBERTO ARRUDA, Del. Comp. Art. 5º Dec. 13.708, de 27.12.91; 2ª CONVÊNIENTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, CLARINDO CARLOS DA ROCHA; TESTEMUNHAS: ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES, MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO.

Formulário de contrato para Distrito Federal. Contém campos para: 01 - Aditivo ao Termo Principal nº PRIMEIRO; 02 - Contrato nº 028/92-FCDF; 03 - CONTRATANTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, CODIR, INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.; 04 - Processo 081.000492/92-FCDF; 05 - Data Assinatura 11.12.92; 06 - Vigência até 31.12.93; 07 - Valor Cr\$ ** **; 08 - Alteração: 1) - Por este Termo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima mencionado até 31 de dezembro de 1993, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CODIR INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., objetivando a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva das máquinas fotocopadoras, marca NASHUA, no decorrer do exercício de 1993. 2) - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Principal, devendo o presente Instrumento ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da FIDE.

DADOS SOBRE A DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2041; ELEMENTO DE DESPESA: 34.90.39; FONTE DE RECURSOS: 000; NOTA DE EMPENHO: 15 - NÚMERO 042/92-FCDF; VALOR Cr\$ 5.742.183,00; INEXIGÍVEL; ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES: 22 - GEDÉAN CAMPELO NUNES, SECRETÁRIO ADJUNTO; 23 - CONTRATADA: CODIR, IND. COM. REP. LTDA.

Formulário de contrato para Distrito Federal. Contém campos para: 01 - Aditivo ao Termo Principal nº PRIMEIRO; 02 - Contrato nº 028/92-FCDF; 03 - CONTRATANTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, CODIR, INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.; 04 - Processo 081.000492/92-FCDF; 05 - Data Assinatura 11.12.92; 06 - Vigência até 31.12.93; 07 - Valor Cr\$ ** **; 08 - Alteração: 1) - Por este Termo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima mencionado até 31 de dezembro de 1993, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CODIR INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., objetivando a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva das máquinas fotocopadoras, marca NASHUA, no decorrer do exercício de 1993. 2) - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Principal, devendo o presente Instrumento ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da FIDE.

DADOS SOBRE A DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2041; ELEMENTO DE DESPESA: 34.90.39; FONTE DE RECURSOS: 000; NOTA DE EMPENHO: 15 - NÚMERO 042/92-FCDF; VALOR Cr\$ 5.742.183,00; INEXIGÍVEL; ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES: 22 - GEDÉAN CAMPELO NUNES, SECRETÁRIO ADJUNTO; 23 - CONTRATADA: CODIR, IND. COM. REP. LTDA.

TESTEMUNHAS: 24 - HERNANI SOUZA SANTOS; 25 - JOSÉ HAMILTON GONÇALVES NAVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/89
PROCESSO: 101.000.303/90 PARTES: FSSDF X CRECHE MEDALHA MI
LAGROSA OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até
31/12/93 ASSINATURA: 15/12/92 VIGÊNCIA: 31/12/93 PUBLICAÇÃO:
No DODF a expensas da FUNDAÇÃO. EM: 15/12/92

ALTINA RODRIGUES COSTA DURÃES
Chefe da CCC

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O
CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 287/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 218/92, publicado no DODF nº 211, de 16.10.92, comunica que.

a) O resultado da Prova Objetiva da ETAPA I do Concurso Público para o cargo de Assistente Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal, encontra-se afixado no Quadro de Avisos do IDR no dia 23.12.92, a partir das 14 horas.

b) Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa — SDCA do IDR, no período de 28 a 30.12.92 de 13h30min às 17h30min.

Brasília, 16 de dezembro de 1992.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO
CENTRAL-CODEPLAN
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/92

OBJETO: Contratação de firmas para locação de 11 (onze) máquinas copiadoras. ABERTURA: 05.01.93 às 09:30 horas. Informações e cópias do Edital serão fornecidas diariamente, em horário comercial, no Ed. Sede da CODEPLAN, sito à SAIN Projeção "H" salas 404 e 406, Brasília-DF.

Brasília, 16 de dezembro de 1992
REGIS WERHAUSER ESCALANTE
Presidente-Substituto
Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO
PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/92

OBJETO: Contratação de empresa especializada em informática para locação, com opção de compra, de um Sistema de Gestão de Pessoal. ABERTURA: 06.01.93 às 09:30 horas. Informações e cópias do Edital serão fornecidas diariamente, em horário comercial, no Ed.-sede da CODEPLAN, sito à SAIN Projeção "H", salas 404 e 406, Brasília-DF.

Brasília, 16 de dezembro de 1992

REGIS WERKHAUSER ESCALANTE
Presidente-Substituto
Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO
CENTRAL-CODEPLAN
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/92

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada, para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos Volkswagen. ABERTURA: 07.01.93 às 09:30 horas. Informações e cópias do Edital serão fornecidas diariamente, em horário comercial, no Ed. Sede da CODEPLAN, sito à SAIN Projeção "H" salas 404 e 406, Brasília-DF.

Brasília, 16 de dezembro de 1992.

REGIS WERHAUSER ESCALANTE
Presidente-Substituto
Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO
PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/92

OBJETO: Contratação de firma especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, de 01 (um) analisador de fitas magnéticas UNISYS modelo BU 8000. ABERTURA: 07.01.93 às 15:00 horas. Informações e cópias do Edital serão fornecidas diariamente, em horário comercial, no Ed.-sede da CODEPLAN, sito à SAIN Projeção "H", salas 404 e 406, Brasília-DF.

Brasília, 16 de dezembro de 1992
REGIS WERHAUSER ESCALANTE
Presidente-Substituto-CPL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-
CAESB
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC, a Licença de Instalação para implantação do sistema de esgotamento sanitário da localidade de Samambaia.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 15 de dezembro de 1992.

MARCOS DE ALMEIDA CASTRO
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA-RA-
IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/92-RA-IV

AVISO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO QUENTINHA, para os servidores da Administração Regional de Brazlândia, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1993.

ABERTURA: 30 de dezembro de 1992, às 13:00 horas.
LOCAL: Edifício Sede da Administração Regional de Brazlândia Área Especial nº 04 — Lote 01, Setor Tradicional.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos na Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Brazlândia, no horário de 13:00 às 18:00 horas.

Brazlândia-DF, 14 de dezembro de 1992
REGINA MARIA DE PAIVA BARROS
Diretora da Divisão de Administração Geral-DAG

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE
BRASÍLIA — CEB

AVISO DE PRORROGAÇÃO — A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS — Quadra 04 — Bloco A — Lotes 106/136, em Brasília — Distrito Federal, torna público, que fica PRORROGADA a data de abertura da Concorrência nº 002/92-CEB, para o dia 18.01.93, às 09:00 horas.

Brasília, 17 de dezembro de 1992

IRACEMA MARQUES DA LUZ
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-
TERRACAP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE
AO
EDITAL Nº 19/92-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada, através da Portaria nº 153/92-PRESI, de 12.05.92 e, face o contido no tópico nº 37, Capítulo IX, do Edital nº 19/92-Imóveis, comunica aos interessados que o resultado de Licitação por parte da Comissão de Licitação, está afixado no Quadro de Avisos da TERRACAP, conforme Processo nº 111.009.044/92-4. Os licitantes não vencedores deverão comparecer à Agência do BRB — Banco de Brasília S/A., onde efetuaram o recolhimento da caução, munidos da respectiva via de depósito, objetivando a sua devolução. O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 41, Capítulo XI do Edital. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado a Decisão ho-

mologatória do Resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, nos termos do Edital.

Brasília, 16 de dezembro de 1992.

GERALDO RODRIGUES SOARES
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 068/92-CPL/PRES-MAT., PARA CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM 20 (VINTE) POSTOS FIXOS E ITINERANTES NO DISTRITO FEDERAL.
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 04.01.93 — às 15:00 horas.

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a Tomada de Preços acima, que será realizada na Sala de Licitação, no Edifício-Sede da NOVACAP, na data e horário citado, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília — Distrito Federal.

Brasília, 16 de dezembro de 1992.

Engº. FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLAR NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os Auxiliares de Administração no Distrito Federal, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL, a SDS Ed. Venâncio IV, loja 06, Brasília-DF, no dia 19 de dezembro de 1992, às 15:00 horas em primeira convocação e às 15:30 horas em segunda convocação, com a seguinte pauta:

I — Alteração do Estatuto

A DIRETORIA

(DAR Cr\$ 72.050,00)

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRAS,
VENDAS, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, por seu Presidente abaixo assinado, convoca Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de dezembro de 1992, às nove horas da manhã em primeira chamada, com número legal de associados, ou às dez horas da manhã do mesmo dia, com qualquer número de votantes, na sede do SECOVI, sito à SEUPN 504, Bloco "C", lote 31, salas 06 e 10 do 1º subsolo, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: instituição da contribuição confederativa; fixar o valor da mesma; apresentação de balancetes com parecer do Conselho Fiscal; assuntos gerais. Brasília, 16 de dezembro de 1992. Raimundo Diógenes Pinheiro — Presidente.

(DAR Cr\$ 78.600,00)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DA TELEBRASÍLIA — TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A

EDITAL Nº 286 /92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 252/92-IDR, publicado no DODF nº 234, de 18/11/92, convoca os 100 (cem) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva do Concurso Público para o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO da TELEBRASÍLIA S/A., para a Prova Prática de Dactilografia, a realizar-se conforme discriminação a seguir:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR
Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01
Brasília - DF.

TURMA	DATA	HORÁRIO	Nº DE CLASSIFICAÇÃO
01	19/12/92	08 horas	0000010 a 0000350
02	19/12/92	18 horas	0000360 a 0000700
03	19/12/92	18h30min	0000710 a 0001000

OBSERVAÇÕES:

- O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido de Cartão de Inscrição e de um documento oficial de identidade.
- Não haverá segunda chamada para esta Prova.
- Não será permitido ao candidato fazer prova em horário diferente ao determinado pela escala.

IMPORTANTE:

é de inteira responsabilidade do candidato, o NÃO comparecimento ao horário e local determinados pela escala neste Edital, para a realização da Prova.

Brasília, 16 de dezembro de 1992.

ELIZABETH GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS

2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 288/92 - IDR

Fica convocada a candidata, relacionada a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público para o Cargo de Analista de Administração Pública - Área Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - Especialidade II - Edital Normativo nº 178/91 - IDR, publicado no DODF nº 180 de 12/09/91 e Edital de Resultado Final nº 202/92-IDR, publicado no DODF nº 201 de 02/10/92, para comparecer à sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, munida dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo concurso, das 14 às 18 horas, no período de 17 a 23/12/92, para tratar de assuntos referentes à sua convocação.

O não comparecimento da candidata no período estabelecido, implicará em sua desistência e automática eliminação do concurso.

Table with columns: Nº DE ORDEM, NOME, CLASSIFICAÇÃO. Row 01: Carmen Teresa Afonso Ferreira M. Florêncio 489

Brasília, 14 de dezembro de 1992

ELIZABETH GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 285/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista os Editais nºs 013/92-IDR, nº 014/92-IDR e nº 015/92-IDR, publicados no DODF nº 829 de 11/02/92, torna pública a relação dos candidatos aprovados no Concurso Público para o Cargo de Assessor Técnico da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

CATEGORIA FUNCIONAL: ADMINISTRADOR

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME DO CANDIDATO, TOTAL DE PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Administrator category.

CATEGORIA FUNCIONAL: ADVOGADO

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Lawyer category.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Social Assistant category.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Accountant category.

CATEGORIA FUNCIONAL: ECONOMISTA

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Economist category.

CATEGORIA FUNCIONAL: ESTATÍSTICO

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Statistician category.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Doctor category.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO DO TRABALHO

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Occupational Doctor category.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO SANITARISTA

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Sanitary Doctor category.

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDAGOGO

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Pedagogue category.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Psychologist category.

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Continuation of Lawyer category.

CATEGORIA FUNCIONAL: SOCIOLOGO

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Sociologist category.

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE SISTEMAS

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Systems Analyst category.

CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETO

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Architect category.

CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETA

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Architectess category.

CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECÁRIO

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Librarian category.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Nurse category.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO CIVIL

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Civil Nurse category.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Agronomist category.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO DE TRANSPORTES

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Transport Engineer category.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Social Communication Technician - Journalism category.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Social Communication Technician - Public Relations category.

CATEGORIA FUNCIONAL: REVISOR DE TEXTO

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Text Reviser category.

CATEGORIA FUNCIONAL: REVISOR TIPOGRÁFICO

Table with columns: Nº, NOME, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates and scores for the Typographic Reviser category.

(*) - Candidatos suplentes de deficiência.
(**) - Candidatos suplentes de deficiência de segurança aguardando julgamento de mérito.

De acordo com o subitem 10.14 dos editais normativos, eventuais recursos devem ser dirigidos exclusivamente à Superintendente do IDR e protocolados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA, até 3 (três) dias úteis após a publicação deste resultado.

Brasília, 16 de dezembro de 1992

ELIZABETH GARCIA CAMPOS
Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

DIVISÃO DE PESSOAL/SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

AVISO Nº 082/92-DE/DR

NUDANÇA DE ESPECIALIDADE PARA AGENTE ADMINISTRATIVO

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante da Instrução nº 422 de 18 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 236 de 20 de novembro de 1992, divulga o Resultado Final da Nudança de Especialidade para Agente Administrativo.

Table with columns: Matrícula, Nome, Especialidade, Situação. Lists administrative agents and their specializations.

RENOVAÇÃO

Brasília-DF., 16 de dezembro de 1992.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Superintendente

Respondendo